



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Diretoria de Análise Técnica

Parecer nº 42/SE MAD/SUPPRI/DAT/2020

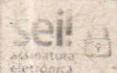
PROCESSO Nº 1370.01.0055648/2020-16

CAPA DO PARECER ÚNICO Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 560048/2020			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 22756276			
PA COPAM Nº: 309/1996/220/2018			SITUAÇÃO: Sugestão pelo Desferimento
EMPREENDER DOR:	Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	CNPJ:	61.409.892/0009-20
EMPREENDIMENTO:	Companhia Brasileira de Alumínio - CBA	CNPJ:	61.409.892/0009-20
MUNICÍPIO(S):	São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira e Muriaé	ZONA:	Rural
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-01-1	Lavra a céu aberto- minerais metálicos, exceto minério de ferro	4	0
CONSULTÓRIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Arbore Consultoria Ambiental		CRBio 57.937/04-D	
Márcio Silveira Alves		CRQ MG 022.003.580/D	
Jackson Leandro M. Gonçalves		CRBio 76453/04D	
Joaquim Ribeiro Pires Junior		CREA MG 197497 D	
Vitor Uchoa Batista			
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	
Mariana Antunes Pimenta		1363915-8	
Gestora Ambiental - (Bióloga)		1.251.904-7	

04/12/2020

SEI/GOVMG - 22754728 - Parecer

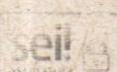
Michele Simões e Simões Analista Ambiental (Química) Gisele Guimarães Caldas Analista Ambiental (Direito)	1.150.769-6
De acordo: Camila Porto Andrade Diretora de Análise Técnica	1.481.987-4
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Diretora de Controle Processual	1.021.314-8



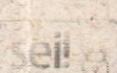
Documento assinado eletronicamente por **Camila Porto Andrade, Diretora**, em 04/12/2020, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



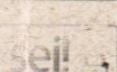
Documento assinado eletronicamente por **Mariana Antunes Pimenta, Servidora**, em 04/12/2020, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Simoes e Simoes, Servidora Pública**, em 04/12/2020, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Aparecida Sezini, Diretora**, em 04/12/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Guimaraes Caldas, Servidora Pública**, em 04/12/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22754728** e o código CRC **A9272B61**.

Referência: Processo nº 1370.01.0055648/2020-16

SEI nº 22754728



PARECER ÚNICO N° 0560048/2020

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00309/1996/220/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LO	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
APEF	005622/2018	Analizada neste Parecer Único
Reserva Legal	005622/2018	Analizada neste Parecer Único
Outorga	Não se aplica	-
Licença de Instalação	00309/1996/161/2001	Deferida
EMPREENDERDOR: Companhia Brasileira de Alumínio	CNPJ: 61.409.892/0009-20	
EMPREENDIMENTO: Companhia Brasileira de Alumínio.	CNPJ: 61.409.892/0009-20	
MUNICÍPIO: São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira e Muriaé	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT/Y 21° 1'11.82"S		LONG/X 42° 32'59.41"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO
NOME: APA Rio Preto		
BACIA FEDERAL: Rio Paraíba do Sul	BACIA ESTADUAL: Rios Pomba e Muriaé	
UPGRH: PS2	SUB-BACIA: Rio Preto	
CÓDIGO: A-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Lavra a céu aberto- minerais metálicos, exceto minério de ferro	CLASSE 4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arbore Consultoria Ambiental Márcio Silveira Alves Jackson Leandro M. Gonçalves Joaquim Ribeiro Pires Junior Vitor Uchoa Batista		REGISTRO: CRBio 57.937/04-D CRQ MG 022.003.580/D CRBio 76453/04D CREA MG 197497 D
RELATÓRIOS DE VISTORIA: Vistoria virtual		DATAS: -
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA
Mariana Antunes Pimenta – Gestora Ambiental		1.363.915-8
Michele Simões e Simões – Analista Ambiental		1.251.904-7
Gisele Guimarães Caldas – Analista Ambiental		1.150.769-6
De acordo: Câmila Porto Andrade Diretora de Análise Técnica		1.481.987-4
De acordo: Angélica Aparecida Sezini Diretora de Controle Processual - SUPPRI		1.021.314-8

ARTs no processo

Responsável	Formação/Registr	Nº Responsabilidade	CTF	Responsabilidad
-------------	------------------	---------------------	-----	-----------------



I técnico	o no conselho	Técnica		e no projeto
Jonas Machado Pires	CREA 68.850	1420180000000		
Joaquim Ribeiro Pires Junior	CRBio 076453/04-D	2018/03424	267887 2	
Bruno Lingordo Mendes	CREA 166109			
Oiti Vieira Junior		1420180000000494023 4	338177 0	
Rogério Loures Moreira	CREA 131.059	1420180000000495966 8 1420180000000495643 5 1420180000000495666 1	672055 6	Elaboração do estudo de viabilidade ambiental, agronomia, levantamento florestal, topografia para fins de regularização de reserva legal.
Adriele Aparecida Pereira	CRBio 098321/04-D	2018/04598	515672 5	Programa de Monitoramento Regional da Fauna Terrestre
Agnis Cristiane de Souza	CRBio 104035/04-D	2018/04622	576970 9	Responsável técnica pela mastofauna no Programa de Monitoramento Regional da Fauna Terrestre.
Vitor Torga Lombardi	CRBio 080191/04-D	2018/04629	471781	Monitoramento da Avifauna nas áreas de influência do empreendimento.
Vitor Uchoa Batista	CREA-MG RNP: 1414815670	1420180000000470480 8	645845 1	Inventário Florestal, PTRF, PUP referente à Fazenda Chorona



4785
- C
SEMA

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental do empreendimento CBA / ANM 831.180/1980 de extração de bauxita, pertencente à empresa Companhia Brasileira de Alumínio, localizado nos municípios de São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira e Muriaé.

O empreendimento obteve a Licença de Instalação em 2002 (LI nº 271/2002) por meio do processo 309/1996/161/2001, com validade até 14-10-2008. A licença foi válida por 06 anos. O empreendimento não foi instalado, uma vez que na fase de LI o empreendedor não solicitou autorização para intervenção ambiental. Esclarece-se que em empreendimentos de mineração de bauxita na escala como são realizados em Minas Gerais, a instalação e a operação são concomitantes, bem como a reconformação da área e recuperação.

O empreendedor requereu a Licença de Operação (309/1996/180/2007) e a Autorização Provisória de Operação - APO (R107192/2007) em 2007, sendo esta última obtida no mesmo ano (SIAM 0577928/2007). O empreendedor informou que, embora tenha obtido APO, nunca operou o empreendimento, uma vez que não possuía autorização para intervenção ambiental.

O empreendedor preencheu novo FOBI em 12 de dezembro de 2018, encaminhado pelo Ofício no: MIR18446/2018 (SIAM 0859193/2018), considerando o reenquadramento da Deliberação Normativa COPAM no. 217/2017. Foi então aberto um novo processo, 309/1996/218/2018, Licença de Operação, com o mesmo objeto que o anterior. Por esta razão, o empreendedor solicitou o arquivamento do processo 309/1996/180/2007 por meio do ofício MIR 20325 (SIAM S0068347/2020) e o processo foi arquivado conforme Ato de Arquivamento do Superintendente (0268658/2020).

O processo já obteve Licença Prévia (Certificado de LP nº 065/1998) e Licença de Instalação (Certificado de LI nº 271/2002), com validade até 14-10-2008. Quando houve o preenchimento do FCE, pelo fato de se tratar de uma Licença de Operação, não houve aplicação do critério locacional. O empreendimento se enquadra no código A-02-01-1 Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro, com produção bruta de 1.320.000,00 ton/ano, Classe 4, modalidade LAC2 (0859193/2018). A substância lavrada é bauxita. Concomitante à formalização do processo de licenciamento ambiental, foi formalizado o processo de APEF 5622/2018, o qual abrange todas as intervenções para os corpos de minério da ANM 831.180/1980, bem como as realocações de reservas legais necessárias para viabilizar o empreendimento. Toda a intervenção foi solicitada somente em áreas de pastagem com árvores isoladas, cultivos e plantios de eucalipto.

Por se tratar de Licença de Operação, não foram solicitados estudos diagnósticos. Contudo, o empreendedor apresentou Plano de Controle Ambiental (PCA), elaborados pelo responsável técnico do empreendedor - Jonas Machado Pires, bem como Plano de Utilização Pretendida (PUP) e demais documentos solicitados.

A análise ambiental constante neste Parecer Único referente à etapa de Vistoria de Campo foi subsidiada por vistoria remota solicitada pela equipe em 19 de novembro de 2020, concomitantemente ao pedido de informações complementares, sendo disponibilizada pelo empreendedor em 30 de novembro de 2020, utilizando a metodologia de filmagens aéreas,



filmagens no solo e imagens. A vistoria remota (Parte 17 das informações complementares) foi elaborada pelos profissionais Diego Miranda Braga (CREA MG 108424/D), Caio Marcílio de Almeida (CREA MG 201653), Oiti Vieira Junior (CREA SP 5069241356/D), Flavia dos Santos Correa (Bióloga) e Jonas Machado Pires (CREA MG 68850-D). A Anotação de Responsabilidade foi de Jonas Machado Pires (1420200000006284480). Um segundo relatório foi apresentado relativo aos indivíduos arbóreos isolados, da Arbore Consultoria Ambiental.

Em 19 de novembro de 2020 foram solicitadas informações complementares, por meio do ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº50/2020 SEI (SIAM 0536956/2020). Elas foram apresentadas em 30 de novembro pelo empreendedor, por meio do SEI 1370.01.0054329/2020-30 e, posteriormente, por cópia física em 01/12/2020.

2. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento possui uma poligonal da ANM que compreende diversos corpos que serão lavrados. Neste caso, a ANM 831.180/1980 ocupa uma área de aproximadamente 1000ha e os corpos ocupam uma área de 73,7128ha, que corresponde à ADA do empreendimento, como esclarecido nas informações complementares. Este é o espaço ocupado pela área operacional da mina e estruturas de apoio que, sem as áreas mantidas como reservas.

A AID considerada foi o polígono da ANM. Conforme informado pelo empreendedor, neste perímetro poderão ser perceptíveis impactos de primeira ordem decorrentes da implantação e operação do empreendimento, como geração de poeira, ruído, alteração da paisagem.

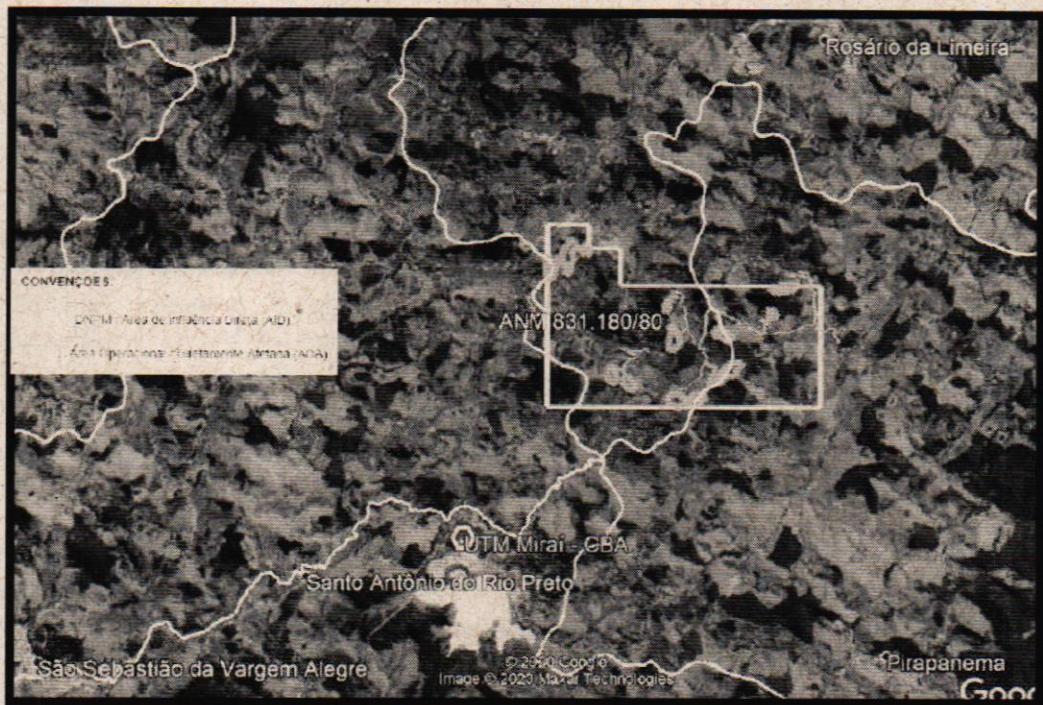


Figura 1 Área do Direito Minerário e corpos a serem explorados. Fonte: RCA



O empreendimento se encontra no Bioma Mata Atlântica, na região da Zona da Mata. Está na bacia do Rio Paraíba do Sul, na UPGRH PS2, que abrangem os rios Pomba e Muriaé. Este empreendimento especificamente está na sub-bacia do rio Preto, nas micro-bacias nos cursos d'água córrego Ancorado (19.68 Km²), córrego dos Laurianos (11.95Km²), córrego dos Veadeiros (9.48 Km²), córrego Canteiro (10.3 Km²), todos afluentes do rio Preto.

O Clima da região é tropical, com forte radiação solar e intensa evaporação, sofrendo grande influência das serras da Mantiqueira, do Caparaó e dos Órgãos, ocasionando ascendências e formação de chuvas. Apresenta duas estações bem definidas, com média anual de precipitação de 1400mm a 1500mm, com temperaturas médias da ordem de 17°. As chuvas são mal distribuídas, podendo causar enchentes nos meses de verão.

O empreendimento está no domínio de rochas pré-cambrianas de alto grau metamórfico e complexamente arranjadas. A área do empreendimento possui um espesso manto de intemperismo com grande ondulação topográfica. Os solos na região são classificados como latossolo vermelho-amarelo associados aos pozólio vermelho-amarelo distróficos e a solos aluviais e hidromórficos indiscriminados. Particularmente na ADA do empreendimento, há registro de solos antigos e profundos, com baixos teores de silte e sílica, com boa aptidão agrícola.

Geomorfologicamente, o empreendimento está no Domínio Tropical Atlântico de Mares de Morros, parte do Domínio dos Planaltos Cristalinos Rebaixados. Possui diversas colinas, com vertentes arredondadas. Nos tops dessas colinas, principalmente, se encontram os corpos de minério. Trata-se de serras fortemente erodidas pela chuva e enxurradas.

Na área, há predomínio do Latossolo Vermelho-Amarelo, com horizonte A proeminente e horizonte B de texturas argilosa e muito argilosa. Esses solos, em geral, apresentam elevada resistência à erosão, tendo em vista a grande macroporosidade e a permeabilidade. Contudo, há registros de erosão e movimentos de massa, devido ao uso intenso da tipologia com compactação, retirada da cobertura vegetal e exposição dos perfis, processos que ocorrem nas operações de mineração. Os processos erosivos são normalmente laminares e com formação de terracetes.

A bauxita nessa região ocorre em pequenas manchas dispersas dentro dos polígonos, em camadas superficiais a poucos metros da superfície do solo. A extração da bauxita é realizada diretamente por escavadeiras e caminhões, sem a necessidade de realizar detonações e formar de depósitos ou pilhas de material estéril, dado que toda camada superficial do solo (solo rico ou topsoil) é armazenada em leiras para posteriormente ser utilizada no processo de recuperação da área alterada e fechamento da frente de lavra.

Conforme estudos espeleológicos apresentados (Informações Complementares, Anexo XV), elaborados por SSMA Soluções e Serviços Ambientais (Ricardo Lofrano Frágua, CREA 81.622), a geologia local do empreendimento faz parte do Complexo Charnockítico. Esta unidade litológica é composta basicamente por orto-metamorfítos básicos associados a gnaisses granulíticos e migmatitos. Na região, o charnockito ocorre segundo três faixas, com contornos irregulares. Foi realizada uma análise do potencial espeleológico – com base no critério litológico, classificada como "Baixa" conforme mapa geológico da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. As cavidades mais próximas do empreendimento presentes



na base de dados do CECAV estão a aproximadamente 100km da ADA. Foi apresentada ainda uma análise multicritério do potencial espeleológico da ADA, que a classificou como de potencial baixo (35%) e improável (65%). Foi realizada prospecção na área do empreendimento, com caminhamento e pontos de controle, sem nenhuma cavidade sendo registrada no projeto.

A região se encontra no bioma Mata Atlântica, com predomínio de Floresta Estacional Semidecidual Montana. Contudo, a área está altamente antropizada por atividades agrícolas, coberta por reflorestamento de eucaliptos, pastagem, milho, entre outros. Está localizado na área prioritária para conservação denominada Corredor Leste/Resplendor, mas em região de baixa importância biológica para a conservação da flora no estado.

A fauna foi avaliada por dados secundários provenientes do EIA do Complexo Industrial para os sistemas de beneficiamento de Bauxita e disposição de rejeitos, elaborado pela SETE Soluções e Tecnologia Ambiental, no ano de 2003.

A fauna foi avaliada por dados secundários provenientes do EIA do Complexo Industrial para os sistemas de beneficiamento de Bauxita e disposição de rejeitos, elaborado pela SETE Soluções e Tecnologia Ambiental, no ano de 2003. Foram registradas 14 espécies de anuros, generalistas e nenhuma espécie de réptil. Para avifauna, houve registro de 117 espécies, das quais 27 são dependentes de florestas e associadas a matas.

Foram apresentados ainda nas informações complementares, o Plano de Monitoramento da Fauna e os últimos dois relatórios referentes aos anos de 2019 e 2020. O monitoramento de fauna tem sido realizado pela ProEco Serviços Ambientais desde 2018. Apesar do monitoramento englobar uma área muito maior que a deste processo, ele traz dados primários regionais de ambientes selecionados, com métodos adequados para inventários de fauna.

Para herpetofauna, foram amostrados 61 táxons, o que corresponde à metade da riqueza conhecida para a região, incluindo as unidades de conservação. A diversidade de $H'=3,003$, foi alta para áreas tão antropizadas e baixa dominância de espécies. Os registros foram obtidos principalmente nas áreas de Floresta Estacional Semidecidual, mais preservadas. Pela ocorrência de espécimes em áreas antropizadas, será solicitada a apresentação de um programa de resgate de fauna a ser executado antes das intervenções nas áreas. As espécies mais abundantes ao longo do estudo foram Boana semilineata, Dedropsophus branneri e Boana albopunctata. Nenhuma espécie ameaçada de extinção foi registrada, apenas uma categorizada como Deficiente em Dados (Myersiella micros). Uma espécie, Zachaernus carvalhoi é rara e endêmica da Mata Atlântica, de forma que foi classificada como "quase ameaçada" ou "Deficiente em dados".

Para avifauna, foram amostradas 236 espécies de aves, uma riqueza alta para a região. A diversidade de Shannon foi da ordem de $H'=4,628$, o que indica uma comunidade bem estruturada e estável. A diferença entre os ecossistemas foi baixa, indicando que mesmo as áreas antropizadas foram relevantes para a manutenção da biodiversidade ornitológica. Das espécies amostradas, cinco se encontram sob ameaça:

Tabela 1 Espécies Ameaçadas da Fauna encontradas na área. Fonte: RCA/PUP

Espécie	Status de conservação	Ameaças principais
---------	-----------------------	--------------------



<i>Primolius maracana</i>	Quase ameaçada (MMA, 2014)	Degradação de habitats e xerimbabo
<i>Jacamaralcyon tridactyla</i>	Quase ameaçada (MMA, 2014)	Perda de habitat (insetívora)
<i>Spizaetus tyrannus</i>	Em perigo (COPAM, 2010)	Declínio populacional de presas e redução da qualidade de habitat
<i>Sporophila frontalis</i>	Em perigo (COPAM, 2010)	Xerimbabo
<i>Laniisoma elegans</i>	Vulnerável (COPAM, 2010)	Degradação de habitats

Para mastofauna, foram registrados 54 táxons, dos quais 35 possuem identificações precisas ao nível de espécie. Isso representa mais de 90% da riqueza esperada para a região, o que mostra que é o grupo mais bem amostrado, com a maior representatividade regional. Das espécies registradas, as mais abundantes foram *Didelphis aurita*, *Akodon cursor*. Há 9 espécies em listas de espécies ameaçadas e 1 considerada deficiente em dados.

Tabela 2 Espécies ameaçadas da mastofauna. fonte: RCA/PUP

Espécie	Status de conservação	Ameaças principais
<i>Chrysocyon brachyurus</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	Perda de habitat
<i>Leopardus pardalis</i>	Vulnerável (COPAM, 2010)	
<i>Leopardus guttulus</i>	Vulnerável (COPAM, 2010)	
<i>Puma concolor</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	
<i>Puma yagouaroundi</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	Fragmentação de habitat
<i>Lontra longicaudis</i>	Quase ameaçada (COPAM, 2010)	
<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	Degradação ambiental
<i>Bradypus torquatus</i>	Vulnerável (MMA, 2014)	Perda de habitat
<i>Dasyprocta azarae</i>	Deficiente em dados (IUCN)	

O empreendimento se encontra na APA Rio Preto, localizada em São Sebastião da Vargem Alegre. Por se tratar de um empreendimento sem significativo impacto, nos termos do Decreto Estadual 47.941 de 07 de maio de 2020, foi dada ciência do empreendimento à APA em questão, por meio do Ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº 50/2020, em 19 de novembro de 2020.

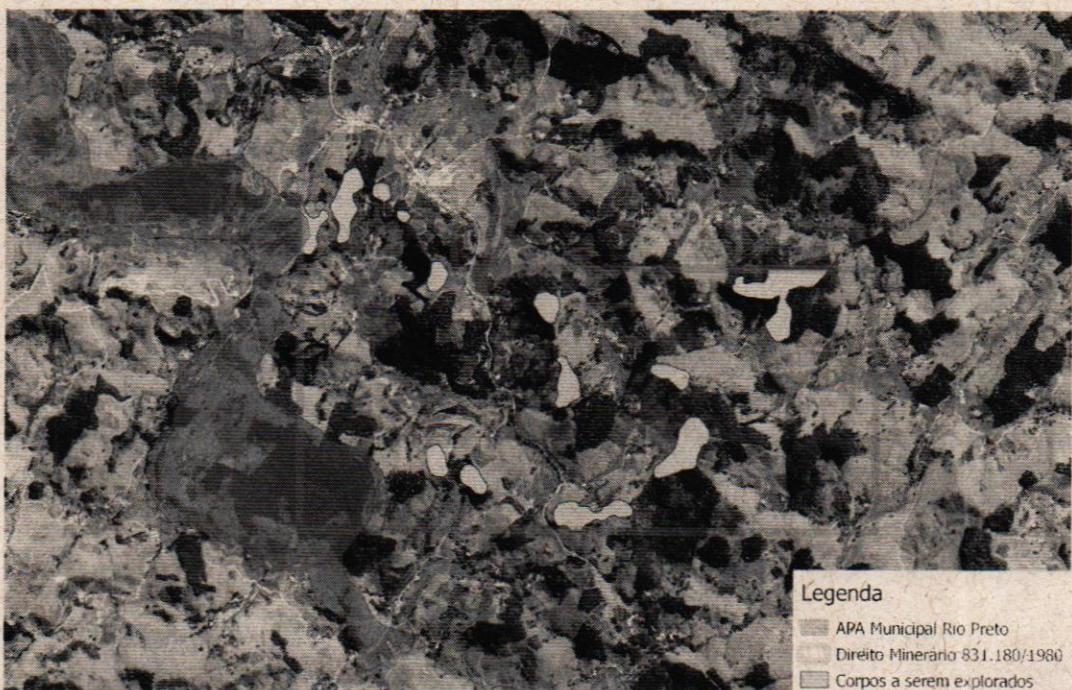


Figura 1 Localização da ADA em relação a unidade de conservação.

Para o meio socioeconômico, foram consideradas AIDs as propriedades rurais localizadas na área limítrofe aos corpos de minério, pela proximidade e exposição aos impactos diretos do empreendimento. As AIDs são os municípios de São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira e Muriaé, onde se localizam os corpos de minério e o direito minerário.

Os municípios da área de estudo do meio socioeconômico apresentam forte pressão antrópica da agropecuária e silvicultura, sendo os pastos, plantações e eucalipto e cafezais, que demonstra a maior parte do uso e ocupação do solo e direciona a economia para a atividade ligada à pecuária.

A principal malha urbana se encontra no município de Muriaé, que é o município mais desenvolvido entre os demais analisados e, consequentemente, é considerado o polo atrativo da população e de investimentos.

O acesso para a maioria das comunidades rurais é de terra, ou seja, sem pavimentação, considerados em sua maioria, em bom estado de conservação e com presença de vias mais largas devido ao trânsito de caminhões para escoamento da produção de leite, café e celulose.

Outro ponto importante a se destacar é a condição precária em relação ao saneamento básico rural, uma vez que tanto o esgoto quanto a coleta de lixo são realizados de forma danosa ao meio ambiente em sua totalidade.



O empreendedor apresentou Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e Projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental (PEA) em atendimento à DN COPAM nº 214/2017 (Ofício MIR 20223, 17/04/2020). Apesar de se tratar de empreendimento sem impacto significativo, o empreendedor apresentou o estudo e programa, que foram devidamente analisados pela equipe técnica.

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A empresa CBA possui áreas de interesse mineralício na região da Zona da Mata Mineira que ocupam uma área de 160km de extensão por 30km de largura. Nesta região, estão ANMs, que estão sendo licenciados separadamente, compondo cada um, um processo administrativo diferente. Neste caso, a ANM 831.180/1980 possui 1000,8235ha. A área do projeto é de 73,7128ha.

Em cada ANM, existem corpos mineralizáveis. Alguns serão autorizados neste processo, e outros podem ser mantidos como reserva estratégica da empresa, e solicitados em momento oportuno. Cada corpo mineralizável já possui um tamanho operacional, ou seja, considerando canteiro de obras, taludes de reconformação, maquinário, simultaneamente áreas de lavra e reabilitação de áreas lavradas.

Para exploração do ANM 831.180/1980, neste momento, serão explorados 11 corpos mineralizáveis, autorizando suas áreas e seus acessos.

Tabela 3 Corpos que serão explorados neste processo.

Corpos	Área corpos (ha)	Área acesso (ha)	Total (ha)
180-1	8,2006	1,0429	9,2436
180-5	4,7965	3,7982	8,5947
180-6	6,0883	2,4900	8,5783
180-7	3,5731	2,8970	6,4701
180-9	5,1047	1,0666	6,1713
180-13	3,1235	2,8072	5,9307
180-14	3,2161	0,4824	3,6985
180-22	4,7639	2,4069	7,1708
180-23	1,2374	1,2390	2,4764
180-25	1,6566	0,1318	1,7884
180-26	7,6353	0,2639	7,8992
Intervenções fora dos corpos (acessos principais)	-	5,6910	5,691
TOTAL	49,3959	24,3169	73,713

Dessa forma, a ADA do projeto ocupa uma área de 73,713ha. Não se trata de uma ADA contínua, mas de fragmentos dentro da ANM, compondo os corpos mineralizáveis, e os seus acessos.

A lavra de bauxita se inicia com abertura de acessos. As estradas existentes são os acessos principais utilizados, que algumas vezes necessitam ser alargados ou melhorados, com construção de valas e bueiros. Para unir as minas ao acesso principal, são criados acessos



secundários. Os acessos principais escoam todo o produto até a Unidade de Tratamento de Minerais – UTM Miraí. A seguir, é feita a retirada da cobertura vegetal e o solo é depositado em local apropriado, uma vez que o material será reutilizado na reabilitação.

Em seguida, são feitos os poços de decantação e as canaletas que direcionam para ele, de forma a controlar o escoamento da água e reduzir a erosão, armazenando os sedimentos. São feitas áreas de amortecimento, que reduzem a velocidade do escoamento da água de chuva pela inclinação transversal. É uma medida de controle importante no processo.

A exploração da bauxita é feita por escavadeiras, em bancadas de 3m de altura. A drenagem interna é feita pelas próprias bancadas. O minério é lavrado com equipamentos mecânicos de corte, como escavadeira hidráulica e trator de esteira, por sequência em faixas ou fatias, de forma que a recuperação de uma é feita concomitantemente com a lavra seguinte. O *Run of Mine* (ROM) é transportado até a balança primária, onde é realizada a pesagem, e depois para o estoque. Posteriormente, o minério é encaminhado para a UTM da empresa, em Miraí. Esta Unidade se encontra licenciada (PA 309/1996/184/2013), com validade até 25/02/2025.

No final da exploração, as áreas são reabilitadas com remodelamento da topografia. É feita a descompactação através da subsolagem, e a escarificação, para desagregar partes do terreno que tenham sido prejudicadas no movimento do maquinário. Em seguida, o solo rico é devolvido, com camadas de 30cm aproximadamente. São feitas curvas de nível, para favorecer infiltração e reduzir a erosão.

A operação ocorre em maior intensidade nos meses de menor incidência de chuvas, por razão de segurança e eficiência. Para mitigar essas variações na produção, há um estoque de minério bruto próximo à planta de beneficiamento, para que a produção se mantenha em patamar relativamente constante.

Todas as estruturas de beneficiamento, de apoio às operações, escritórios administrativos, oficina mecânica para autos, máquina pesada e manutenção industrial, almoxarifado, restaurante e ETA se situam na estação de beneficiamento de Miraí.

Para as fases de implantação, operação e reabilitação, utiliza-se mão de obra recrutada no local, conforme divisão a seguir (informações complementares 14pag94):

Tabela 4 Funcionários a serem contratados no empreendimento.

Natureza	Atividade	Quantidade	Função
Próprios	Lavra	1	Coordenador de produção
		1	Técnico administrativo
		2	Supervisores de turno
		28	Operadores de equipamentos móveis
	Reabilitação ambiental	1	Coordenador
		1	Engenheiro Florestal
		3	Técnicos em meio ambiente
		3	Negociadores
Terceirizados	Transporte de ROM	45	Motoristas de caminhão traçado
		1	Coordenador de operação



	Controle de particulados	2	Supervisores
		1	Técnico de segurança
	Reabilitação ambiental	12	Motorista de Caminhão Pipa
		1	Supervisor de controle de particulados
		2	Supervisores
		1	Engenheira agrônoma
		1	Biólogo
		1	Técnico de segurança
		1	Motorista
		1	Tratorista
		30	Auxiliares

Transporte de ROM

O transporte de ROM é realizado por caminhões basculantes das minas até a Unidade de Tratamento de Minério por dois tipos de vias: acesso de minas, estradas municipais e a rodovia BR356.

Os acessos de minas são utilizados durante o tempo de lavra e conforme a localização dos corpos de minério, que após a sua exaustão também são reconformados e reabilitados.

As estradas municipais e a rodovia BR 356 serão utilizadas para o escoamento do ROM dos acessos da mina até a UTM Mirai, escolhidas para evitar abertura de novos acessos e consequentemente redução no impacto ambiental.

Para o projeto em questão, serão utilizados trechos de estradas municipais existentes e particulares, com baixo fluxo de veículos, além da BR 356 no trecho que liga os municípios de Rosário da Limeira a Muriaé. Os trechos foram denominados: trechos I, II, III, IV, V, VI e VII.

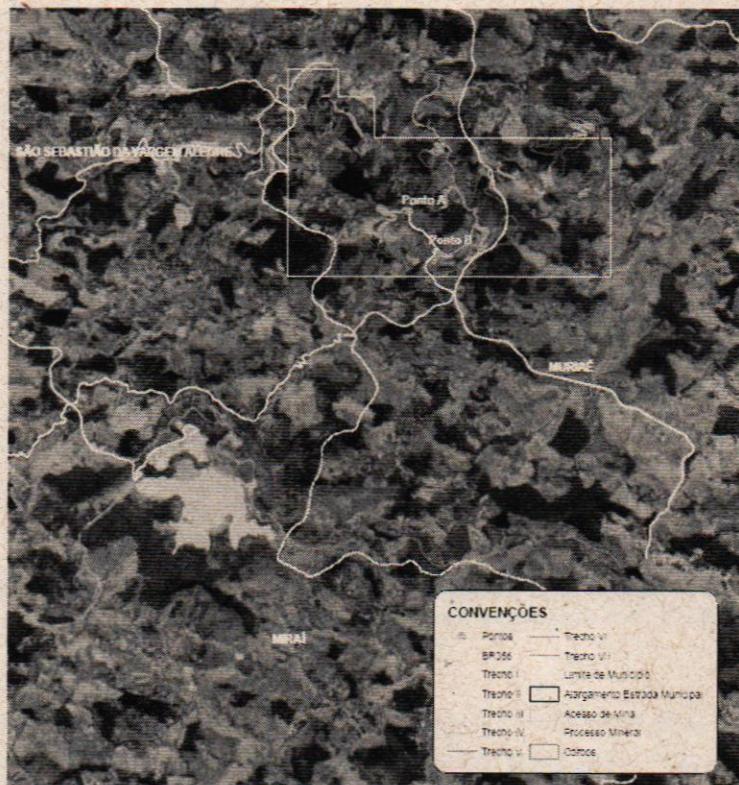


Figura 2 Rotas de escoamento da produção. Fonte: Informações complementares

O trecho I foi construído pela CBA em duas etapas nos anos de 2007 e 2010, que é uma das principais rotas dos corpos a norte da UTM e está em operação, com condições adequadas. O trecho II está em propriedades particulares atualmente em operação e condições adequadas. O trecho III liga a comunidade local até a BR 356, e parte dele é utilizada pela CBA.

Os trechos IV, V e VI são acessos municipais que ligam as comunidades rurais ao município de Rosário da Limeira, com baixo fluxo de veículos e condições inadequadas.

O trecho VII foi construído pela CBA em 2007 e atualmente é utilizado para saída do minério beneficiando na UTM Miraí até o pátio de carregamento de vagões.

O trecho da BR 356 que será utilizado para transporte pela CBA será entre os km 240 e 247, com dois pontos de entrada e saída de veículos, que precisarão de melhorias de sinalização conforme normas do DNIT.

O fluxo de veículos pesados nos acessos municipais pode variar de acordo com o volume de produção anual, número de frentes de lavra disponíveis e horário da operação. Em média são utilizados 25 caminhões da frota existentes, que são divididos em duas frentes de lavra.

O transporte na BR 356 será realizado por caminhões trucados em que a quantidade dependerá das frentes de lavra e volume anual de produção.

Como os maiores trechos para movimentação do ROM a ser utilizados são estradas municipais com pouca movimentação precisam de melhorias para atender a demanda do aumento do



fluxo de veículos, com alargamento de vias, sinalizações, compactação, revestimento para melhoria de estabilidade de tração e implantação do sistema de drenagem pluvial. Essas melhorias estão destacadas em um programa de melhoria de acessos neste parecer.

4. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

O empreendimento não prevê utilização direta ou intervenção em recursos hídricos para a atividade de supressão da vegetação, lavra e reabilitação da área, como consta no FCEI preenchido.

Entretanto o empreendimento fará uso de recurso hídrico para a aspersão das vias, controle de particulados, e consumo humano, essa última será adquirida engarrafada. Para a aspersão das vias serão utilizados 5 caminhões pipa e um reserva, já utilizados pela CBA e pela empresa terceirizada. Conforme as informações complementares apresentadas pelo empreendedor, a origem da água utilizada para aspersão de vias é de diversos pontos outorgados à empresa Castilho & Costa Transporte Ltda, responsável pelos caminhões-pipa do projeto. Todas as outorgas estão presentes no anexo XVII, das informações complementares. Cabe ressaltar que, conforme informado pelo empreendedor, todos os pontos possuem outorga com volume capaz de atender a demanda necessária ao presente projeto.

Para abertura e melhoria nos acessos serão necessárias as instalações de bueiros, conforme apresentado nas informações complementares. Para tanto será necessária a realização do cadastro de travessias, conforme Portaria IGAM nº 48 de 2019, solicitado em condicionante específica.

5. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

A Licença de Instalação obtida não contou com autorização para intervenção ambiental, e esta foi condicionada a ser apresentada na solicitação da Licença de Operação. O empreendedor então fez o protocolo da APEF 005622/2018 para intervenções ambientais relativas ao projeto ANM 831.180/1980. A APEF estava vinculada ao processo 309/1996/180/2007 e, por meio da papeleta nº 56/2020 (0513334/2020), foi vinculada ao processo 309/1996/220/2018. Foi enviado um PUP atualizado nas informações complementares, de outubro/2020.

O processo ANM nº 831.180/80 possui uma área de 1000,8235ha, nos municípios de Muriaé, Rosário da Limeira e São Sebastião da Vargem Alegre. A solicitação é para intervenção em porções de área de 73,713ha, área dos corpos mineralizados que estão no planejamento de lavra. O requerimento solicita intervenção **sem** supressão de cobertura vegetal nativa em 4,008ha de APP e corte de 418 árvores isoladas nativas. Estas áreas estão em 32 propriedades. Conforme as informações complementares apresentadas pelo empreendedor, os corpos sob maciços florestais serão requeridos após a pesquisa mineral, com limites operacionais exatos, caso a Companhia julgue necessário. As propriedades que serão intervindas são:

Tabela 5 Propriedades que serão intervindas no processo. Fonte: Informações complementares

Número	Proprietário	Matrícula
1	Celia Baesso da Silva Matias (Fazenda Ancorado)	48.494
2	Adriano Santos da Silveira (Fazenda Ancorado I e II)	51.795



3	Agostinho José Franco (Santa Clara do Canteiro)	5.492 – 4.228
4	Almir José Alves (Fazenda São João Caetano da Rocha)	17.933-15.737
5	Antônio Inácio de Souza e Outro (Fazenda Ancorado)	39.505
6	Carlindo Lacerda De Souza (Fazenda Ancorado)	8.102
7	Carlindo Lacerda De Souza E Outro (Fazenda Ancorado)	3.586
8	Carlos Eduardo Feres	0
9	Carlos Lúcio Franco (Santa Clara do Canteiro)	5.607
14	Edson Pimentel Ferreira (Fazenda Canteiro)	3.864 – 702 - 5640
16	Elza Silva Pedrosa (Fazenda João Caetano da Rocha)	12.168
21	Espólio De José Ferreira Pedrosa II (Fazenda Ancorado)	8.065 – 8.596
25	Espólio De Necelino Pinto Da Silva (Fazendas Ancorado e Boa Vista)	49.151
26	Osvaldo Germano Da Silva (Fazenda Boa Vista)	35.575
31	Guinael	0
32	Irani Rodrigues Calais Luciano (Fazenda Boa Vista e Quindiuba)	3.178 - 42.654
35	Jaime Carlos Pedrosa E Outros (fazenda Boa Vista)	9.708 – 9.709
36	Jair Martins Pacheco (fazenda Canteiro)	2.375 – 3.449
41	José Joaquim Franco (Santa Clara do Canteiro)	5.307
44	Juarez Silva Monteiro E Outros (Fazenda Ancorado)	3.585
45	Júlio Antônio Gusman Peres E Outro (Fazenda Murta)	32.656
49	Marcia Aparecida Braga (João Caetano da Rocha e Ancorado)	30.982
50	Marcio Januário De Carvalho E Outro (Fazenda Ancorado)	21.996
51	Marco Aurélio Luciano De Paiva E Outros (fazenda Boa Vista)	48.102
52	Marcos Roberto Braga (Fazenda João Caetano da Rocha e Ancorado)	30.978
53	Mauro Pinto Da Silva (Fazenda Ancorado)	48.502
56	Sebastião Carmo Franco (Santa Clara do Canteiro)	5.307
57	Sidney Arcendino Braga (Fazenda Ancorado)	33.115
58	Valdemir Coelho Alves (Fazenda Ancorado)	44.723
59	Valdemiro Gomes De Oliveira (Fazenda Ancorado)	27.174
61	Valdemiro Ferreira Braga (Fazenda Boa Vista)	5.736 – 14.037 – 5.659
62	Valdomiro Ferreira Braga E Outros (Fazenda Macacos)	11.699

Para este projeto, foi solicitada a intervenção em 73,713ha, dos quais 50,44ha são pastagens com árvores isoladas e 23,273ha culturas de exóticas, como café e eucalipto. O quantitativo de supressão dos corpos pode ser observado na planilha abaixo:

Tabela 6 Áreas de intervenção por corpo. Fonte: Informações complementares.

CORPOS	PROPRIETÁRIOS	CAFÉ (ha)	CULTURAS (ha)	EUCALIPTO (ha)	PASTO (ha)	TOTAL (ha)
180-01	CARLOS EDUARDO FELIPE FERES	0,00	0,00	0,00	0,65	0,65
	GERALDO JANUÁRIO DE CARVALHO	0,00	0,00	0,00	1,46	1,46
	JAIME CARLOS PEDROSA E OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,64	0,64
	MAURO PINTO DA SILVA	1,55	0,00	0,00	3,90	5,45
TOTAL		1,55	0,00	0,00	6,65	8,20
180-05	ESP. DE JOSÉ SEVERINO PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,90	0,90
	IRANI RODRIGUES CALAIS E OUTROS	0,00	0,00	1,94	0,51	2,45
	VALDOMIRO FERREIRA BRAGA	0,00	0,00	0,00	1,45	1,45
TOTAL		0,00	0,00	1,94	2,85	4,80
180-06	CÉLIA BAÉSSO DA SILVA MATIAS	0,00	0,00	0,60	3,37	3,97
	JÚLIO ANTÔNIO G. PERES E OUTRO	0,00	0,00	0,00	2,11	2,11
TOTAL		0,00	0,00	0,60	5,48	6,09

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde

Edifício Minas, 2º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3916-9293



180-07	ESP. NECELINO PINTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	1,57	1,57
	VALDOMIRO FERREIRA BRAGA	0,00	0,00	0,00	2,01	2,01
TOTAL		0,00	0,00	0,00	3,57	3,57
	ANTÔNIO INACIO DE SOUZA E OUTROS	0,00	0,00	0,47	0,20	0,68
180-09	CARLINDO LACERDA DE SOUZA E OUTRO	0,00	0,00	0,81	0,24	1,05
	JUAREZ SILVA MONTEIRO E OUTROS	1,16	0,00	0,00	0,99	2,15
	VALDEMIR COELHO ALVES E OUTRA	0,00	0,00	0,00	1,23	1,23
TOTAL		1,16	0,00	1,28	2,66	5,10
	EDSON PIMENTEL FERREIRA	0,00	0,00	0,21	0,35	0,57
180-13	SIDNEY ARCEDINO BRAGA	0,00	0,00	0,20	0,70	0,90
	VALDEMIR COELHO ALVES E OUTRA	0,00	0,00	0,00	1,43	1,43
	WALDINEI RIBEIRO BICALHO E OUTRA	0,00	0,00	0,23	0,00	0,23
TOTAL		0,00	0,00	0,64	2,48	3,12
	EDSON PIMENTEL FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,34	0,34
180-14	JOSÉ MACIEL BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,12	0,12
	MÁRCIA AP. BRAGA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	2,54	2,54
	MARCOS ROBERTO BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,21	0,21
	SIDNEY ARCEDINO BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	3,21	3,22
	ADRIANO SANTOS SILVEIRA	0,16	0,00	0,00	0,92	1,09
180-22	AGOSTINHO JOSÉ FRANCO	0,00	0,00	0,16	0,11	0,27
	ESP. DE JOSÉ FERREIRA PEDROSA II	0,00	0,00	0,05	1,77	1,82
	GERALDO VERÍSSIMO DE CARVALHO	0,00	0,00	0,48	0,09	0,57
	JAIR MARTINS PACHECO	0,00	0,00	0,01	1,02	1,02
TOTAL		0,16	0,00	0,69	3,91	4,76
	CARLINDO LACERDA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,91	0,91
180-23	VALDEMIRO GOMES DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
	VALDEMIRO JANUÁRIO CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,17	0,17
TOTAL		0,00	0,00	0,15	1,09	1,24
	ALMIR JOSÉ ALVES	0,57	0,00	0,01	0,00	0,58
180-25	ESP. DE LENIR PEDROSA	0,58	0,00	0,00	0,01	0,60
	FRANCISCO INÁCIO PEDROSA	0,48	0,00	0,00	0,00	0,48
TOTAL		1,63	0,00	0,01	0,01	1,66
	ADRIANO SANTOS SILVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,09	0,09
180-26	ALMIR JOSÉ ALVES	1,55	0,00	0,17	0,00	1,72
	ELIDIA MARIA PIMENTEL E OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,01	0,01
	ELZA SILVA PEDROSA	1,90	0,00	0,08	0,00	1,99
	ESP. DE JOSÉ FERREIRA PEDROSA II	0,00	0,00	0,58	0,81	1,39
	IVA M. DE JESUS FERREIRA E OUTROS	0,47	0,00	0,00	0,00	0,47
	VALDEMIRO FERREIRA BRAGA E OUTROS	0,00	0,00	1,94	0,03	1,97
TOTAL		3,92	0,00	2,77	0,94	7,64
	TOTAL GERAL	8,43	0,11	8,10	32,87	49,40

O quantitativo de supressão para os acessos, pode ser observado na planilha abaixo:

Tabela 7 Intervenção por acessos. Fonte: Informações Complementares

CORPOS	PROPRIETÁRIOS	CAFÉ (ha)	EUCALIPTO (ha)	CULTURA (ha)	PASTO (ha)	TOTAL GERAL
180-01	MAURO PINTO DA SILVA	0,00	0,00	0,04	1,01	1,04



TOTAL		0,00	0,00	0,04	1,01	1,04
180-05	OSVALDO GERMANO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,95	0,95
	GUINAEL IRANI RODRIGUES CALAIS LUCIANO E OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,07	0,07
	VALDOMIRO FERREIRA BRAGA	0,00	1,00	0,00	0,48	1,48
TOTAL		0,00	1,00	0,00	1,30	1,30
180-06		0,00	1,00	0,00	2,80	3,80
180-06	CÉLIA BAÉSSO DA SILVA MATIAS	0,11	0,00	0,00	1,92	2,02
	CARLOS EDUARDO FELIPE FERES	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05
	MAURO PINTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,42	0,42
TOTAL		0,11	0,00	0,00	2,39	2,49
180-07	JORGE NILO GONÇALVES	0,00	0,44	0,00	0,21	0,65
	JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO	0,00	0,00	0,00	0,07	0,07
	LUBÉLIA RESENDE DA SILVA	0,00	0,31	0,00	0,22	0,53
TOTAL		0,00	0,00	0,00	1,64	1,64
180-09		0,00	0,75	0,00	2,14	2,90
180-09	JUAREZ SILVA MONTEIRO E OUTROS	0,23	0,06	0,00	0,77	1,07
	TOTAL	0,23	0,06	0,00	0,77	1,07
	ANTÔNIO INACIO DE SOUZA E OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,24	0,24
180-13	MARCOS ROBERTO BRAGA	0,86	0,00	0,00	0,01	0,87
	SIDNEY ARCENDINO BRAGA	0,39	0,06	0,00	1,25	1,70
	TOTAL	1,26	0,06	0,00	1,50	2,81
180-14	MÁRCIA AP. BRAGA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,10	0,10
	MARCOS ROBERTO BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,12	0,12
	SIDNEY ARCENDINO BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,26	0,26
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,48	0,48
180-22	AGOSTINHO JOSÉ FRANCO	0,18	0,09	0,00	0,62	0,89
	CARLOS LUCIO FRANCO	0,34	0,00	0,00	0,06	0,40
	AGOSTINHO JOSÉ FRANCO	0,33	0,00	0,00	0,03	0,36
	JOSÉ JOAQUÍM FRANCO	0,06	0,00	0,00	0,35	0,41
	SEBASTIÃO CARMO FRANCO	0,10	0,00	0,00	0,26	0,35
TOTAL		1,01	0,09	0,00	1,32	2,41
180-23	CARLINDO LACERDA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,15	0,15
	CLAUDIMÉIA DE JESUS BRAGA E OUTROS	0,88	0,03	0,00	0,02	0,93
	VALDEMIRO JANUÁRIO CARNEIRO	0,00	0,00	0,00	0,16	0,16
TOTAL		0,88	0,03	0,00	0,33	1,24
180-25		ALMIR JOSÉ ALVES	0,00	0,13	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,13	0,00	0,00	0,13
180-26	ADRIANO SANTOS SILVEIRA ESP. DE JOSÉ FERREIRA PEDROSA	0,00	0,00	0,00	0,23	0,23
	II	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,26	0,26
ALARGAMENTO ESTRADA MUNICIPAL	CÉLIA BAÉSSO DA SILVA MATIAS	0,00	0,00	0,02	0,10	0,12
	CARLINDO LACERDA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,31	0,31
	CARLINDO LACERDA DE SOUZA E OUTRO	0,00	0,10	0,00	0,16	0,26
	CLAUDIMÉIA DE JESUS BRAGA E OUTROS	0,00	0,02	0,00	0,10	0,12
	MANOEL MENDES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
	ESP. NECELINO PINTO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,16	0,16
	OSVALDO GERMANO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,17	0,17
	GUINÁEL	0,00	0,00	0,00	0,36	0,36



IRANI RODRIGUES CALAIS LUCIANO E OUTROS	0,00	0,07	0,00	0,58	0,65
JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO JUAREZ SILVA MONTEIRO E OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,28	0,28
LUBÉLIA RESENDE DA SILVA MÁRCIO JANUÁRIO DE CARVALHO E OUTRO	0,18	0,32	0,00	0,64	1,14
MARCO AURÉLIO L. DE PAIVA E OUTROS	0,10	0,07	0,00	0,03	0,20
MAURO PINTO DA SILVA	0,13	0,00	0,02	1,46	1,61
MARIA APARECIDA FERREIRA	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
ROBERTO JANUÁRIO DE CARVALHO	0,02	0,00	0,00	0,03	0,05
VALDOMIRO FERREIRA BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,03	0,03
TOTAL	0,44	0,56	0,10	4,58	5,69
TOTAL GERAL	3,92	2,69	0,14	17,57	24,32

Em resumo, a supressão será:

Tabela 8 Resumo da supressão solicitada e autorizada, por corpo, incluindo corpos e acessos.
 Fonte: Informações Complementares

Corpo nº	Área	Café	Eucalipto	Cultura	Pasto	Total
180-01	Corpo	1,55	0	0	6,65	8,20
	Acesso	0	0,1	0,04	1,01	1,04
180-05	Corpo	0	1,94	0	2,85	4,80
	Acesso	0	1,00	0	2,80	3,80
180-06	Corpo	0	0,61	0	5,48	6,09
	Acesso	0,10	0	0	2,39	2,49
180-07	Corpo	0	0	0	3,57	3,57
	Acesso	0	0,75	0	2,14	2,90
180-09	Corpo	1,16	1,28	0	2,66	5,10
	Acesso	0,23	0,06	0	0,77	1,06
180-13	Corpo	0	0,64	0	2,48	3,12
	Acesso	1,26	0,06	0	1,5	2,81
180-14	Corpo	0	0,01	0	3,21	3,22
	Acesso	0	0	0	0,48	0,48
180-22	Corpo	0,16	0,69	0	3,91	4,76
	Acesso	1,01	0,09	0	1,31	2,41
180-23	Corpo	0	0,15	0	1,08	1,24
	Acesso	0,88	0,03	0	0,33	1,24
180-25	Corpo	1,63	0,01	0	0,01	1,66
	Acesso	0	0,13	0	0	0,13
180-26	Corpo	3,92	2,76	0	0,94	7,63
	Acesso	0	0	0	0,26	0,26
Total		11,9	10,31	0,04	45,83	68,01

Foi apresentado um Censo nas árvores isoladas na ADA do projeto, dividido por corpos.



Tabela 9 Árvores avaliadas no censo, por corpo. Fonte: Informações Complementares

Corpo	No. de árvores	Área (ha)
180-1	39	6,6513
180-5	0	2,8545
180-6	69	5,4845
180-7	35	3,5731
180-9	25	2,6645
180-13	0	2,4794
180-14	38	3,2120
180-22	30	3,9121
180-23	35	1,0851
180-25	0	0,0141
180-26	20	0,9422
Acessos	127	17,5764
Total	418	50,4490

Foram mensuradas e identificadas 418 árvores isoladas com DAP maior que 5cm. Deste total, 27 estavam mortos e 23 não foram identificados. As espécies mais comuns foram *Sparattospema leucanthum*, *Solanum mauritianum* e *Senna macranthera*.

Foram identificadas 3 espécies ameaçadas, que serão compensadas, e uma espécie imune de corte (23 indivíduos).

Tabela 10 Espécies ameaçadas e protegidas por lei registradas no censo.

Espécie	Lista ou norma	Indivíduos
<i>Apuleia leiocarpa</i>	MMA, 2014	6
<i>Ficus sp1</i>	MMA, 2014	2
<i>Ficus sp2</i>	MMA, 2014	1
<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Lei estadual 20.308/2012	23

O volume de madeira calculado é de 221,5568 m³ ou 332,3352st, já incluindo o volume de raízes.

Não está autorizada intervenção nos fragmentos florestais. Caso haja interesse em explorar a área sob os fragmentos, o empreendedor deverá protocolar novo pedido de intervenção ambiental.

Está prevista a intervenção em 3,8239ha de APP, sem supressão de vegetação nativa. O empreendedor apresentou estudo de alternativas técnicas e locacionais sobre os acessos com intervenção nas APPs, buscando menor impacto nas APPs, menor impacto em fragmentos de vegetação nativa, menor impacto em residências, menor risco operacional e maior utilização de acessos pré-existentes. Apesar de os estudos considerarem acessos em áreas de vegetação nativa, nenhum desses acessos está sendo autorizado neste momento, como explicitado nas informações complementares.

A conclusão é que a intervenção dos acessos terá o seguinte quantitativo de APP:



Tabela 11 Intervenção em APP no processo.

Corpos	Café	Eucalipto	Cultura	Pasto	Total (ha)
180-1	0	0	0	0,1996	0,1996
180-5	0	0	0	0,0748	0,0748
180-6	0,1036	0	0	0,6569	0,7605
180-7	0	0	0	0,1111	0,1111
180-9	0	0	0	0	0
180-13	0,0386	0	0	0,5135	0,5521
180-14	0	0	0	0	0
180-22	0	0	0	0,0867	0,0867
180-23	0	0	0	0	0
180-25	0	0	0	0	0
180-26	0	0	0	0,1451	0,1451
Intervenções fora dos corpos (acessos principais)	0,0682	0,0719	0,0493	1,7045	1,8939
TOTAL	0,2104	0,0719	0,0493	3,4923	3,8239

O empreendedor apresentou ainda manifestação de que todas as áreas a serem intervindas seriam áreas consolidadas, conforme a Lei Estadual 20.922/2013. Todas as áreas estariam ocupadas antes de 22 de julho de 2008 por atividades agrossilvipastoris, sem oferecer risco a vida ou integridade.

6. RESERVA LEGAL

O empreendimento será instalado e operado nos imóveis pertencentes aos superficiários abaixo listados. Verifica-se nos documentos apresentados pelo empreendedor que a maioria dos proprietários/posseiros destes imóveis cumpriram sua obrigação legal quanto à exigência da averbação/ inscrição no CAR da Reserva Legal de seus imóveis, exceto por aqueles destacados neste parecer. O empreendedor, por sua vez, para viabilizar o empreendimento terá que intervir em reservas legais regularizadas de onze propriedades. Atendendo à legislação vigente, apresentou proposta para que estas reservas legais sejam realocadas conforme detalhado a seguir. A outorga do direito minerário ocupa uma área de 1000,8235ha, situada em 63 imóveis rurais. Serão intervindas apenas 32 propriedades neste processo especificamente, como já descrito.

Tabela 12 Propriedades e status da reserva legal. Fonte: Informações complementares

Número	Proprietário	Matrícula	Área do registro	Área em campo	Reserva Legal	Observação/ comprovante
1	Celia Baesso da Silva Matias (Fazenda Ancorado)	48.494	27,3974	27,2931	5,4796	Reserva legal sobre corpo de minério
2	Adriano Santos da	51.795	9.0792	9.0958	2,2158	Reserva legal sobre

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde

Edifício Minas, 2º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3916-9293



	Silveira (Fazenda Ancorado I e II)					corpo de minério
3	Agostinho José Franco (Santa Clara do Canteiro)	5.492 - 4.228	12,3904	0	2,6237	CAR inadequado (RL diferente da averbada)
4	Almir José Alves (Fazenda São João Caetano da Rocha)	17.933- 15.737	5,5749	5,8722	0,1704	Imóvel menor de 4 módulos fiscais
5	Antônio Inácio de Souza e Outro (Fazenda Ancorado)	39.505	18,2183	0	4,5546	CAR não concluído
6	Carlindo Lacerda De Souza (Fazenda Ancorado)	8.102	5,4202	5,4218	2,0506	Reserva legal sobre corpo de minério
7	Carlindo Lacerda De Souza E Outro (Fazenda Ancorado)	0	8,5184	0	0	CAR inadequado (RL sem englobar vegetação nativa)
8	Carlos Eduardo Feres	0	0	0	0	CAR não concluído
9	Carlos Lúcio Franco	5.607	4,0804	4,4748	0,8161	Reserva legal sobre acesso
14	Edson Pimentel Ferreira	3.864 702 5.640	49,7676	0	11,8406	Reserva Legal proposta no CAR
16	Elza Silva Pedrosa	0	2,6746	3,1381	0	Imóvel menor de 4 módulos fiscais
21	Espólio De José Ferreira Pedrosa Ii	0	12,9767	0	0	CAR não concluído
25	Espólio De Necelino Pinto Da Silva	49.151	22,1225	0	4,4245	CAR inadequado (RL diferente da averbada)
26	Osvaldo Germano Da Silva	35.575	5,000	0	1,1244	CAR inadequado (RL diferente da averbada)
31	Guinael	0	0	0	0	CAR não concluído
32	Irani Rodrigues Calais Luciano E Outros	42.654	20,5044	0	2,5504	CAR apresentado
35	Jaime Carlos Pedrosa E Outros	0	33,0428	32,8727	3,2616	Imóvel menor que 4 módulos.
36	Jair Martins Pacheco	0	7,2928	6,8605	0	Imóvel menor que 4 módulos
41	José Joaquim Franco	5.307	4,0804	3,9388	0,8161	Reserva Legal sobre corpo de minério
44	Juarez Silva Monteiro E Outros	3.585	24,7808	0	4,9561	CAR não concluído
45	Júlio Antônio Gusman Peres E Outro	32.656	54,7125	54,0909	10,9425	
49	Marcia Aparecida Braga	0	7,4177	7,8184	0	Imóvel menor de 4 módulos
50	Marcio Januário De Carvalho E Outro	0	13,9392	14,1874	0,0564	Imóvel menor de 4 módulos
51	Marco Aurélio Luciano De Paiva E Outros	48.102	74,3796	0	19,2799	CAR não concluído
52	Marcos Roberto Braga	0	7,4177	7,5982	0	Imóvel menor de 4 módulos
53	Mauro Pinto Da Silva	48.502	22,9435	22,0617	4,5887	Reserva Legal sobre corpo de minério
56	Sebastião Carmo Franco	5.307	4,0804	4,1746	0,8161	Reserva Legal sobre corpo de minério
57	Sidney Arcendino Braga	33.115	17,0368	17,6553	3,4074	RL averbada na Mat. 33.115
58	Valdemir Coelho Alves	44.723	60,3235	0	13,3197	CAR inadequado (RL diferente da averbada)
59	Valdemiro Gomes De Oliveira	0	3,2361	0	0	CAR não concluído
61	Valdemiro Ferreira Braga	0	21,6863	0	0	CAR não concluído



62	Valdomiro Ferreira Braga E Outros	0	27.2582	0	0	CAR não concluído
----	--------------------------------------	---	---------	---	---	-------------------

4794
C

Conforme observações constantes da tabela acima, alguns imóveis estão pendentes de inscrição no CAR e deverão ser regularizados, ficando a intervenção ambiental vedada nestes imóveis até a regularização dos mesmos, conforme condicionante estabelecida neste Parecer Único. Haverá ainda necessidade de relocação das reservas legais das seguintes propriedades:

- a) 01 - Célia Baesso da Silva Matias (Fazenda Ancorado, Mat. 48.494)

A propriedade de matrícula 48.494 possui 27,3974ha, dos quais 5,4794 estão averbados à margem da matrícula. O pedido é de relocação de 0,8558ha. Atualmente, parte da reserva legal está sobre fragmentos nativos em estágio inicial (herbáceo/arbustiva) e parte (15,6%) sobre pastagem. Como a propriedade possui 6,0888ha de vegetação nativa. A porção sobre pastagem será relocada para a área de vegetação nativa excedente, dentro da própria propriedade.



Figura 3 Propriedade e reserva legal a ser relocada.

Devido ao estágio inicial de sucessão, a área deverá ser isolada do acesso de gado.

- b) 02 – Adriano Santos da Silveira (Fazenda Ancorado I e II, Mat. 51.795)



A propriedade de matrícula 51.795 se localiza no município de Rosário da Limeira e possui 9,0792ha. A reserva legal se encontra averbada em 2,2158ha. A propriedade possui pastagens com braquiária, lavoura de café em curva de nível e eucalipto. A reserva legal averbada se encontra sem cobertura de vegetação nativa, com pastagem e algumas árvores isoladas.

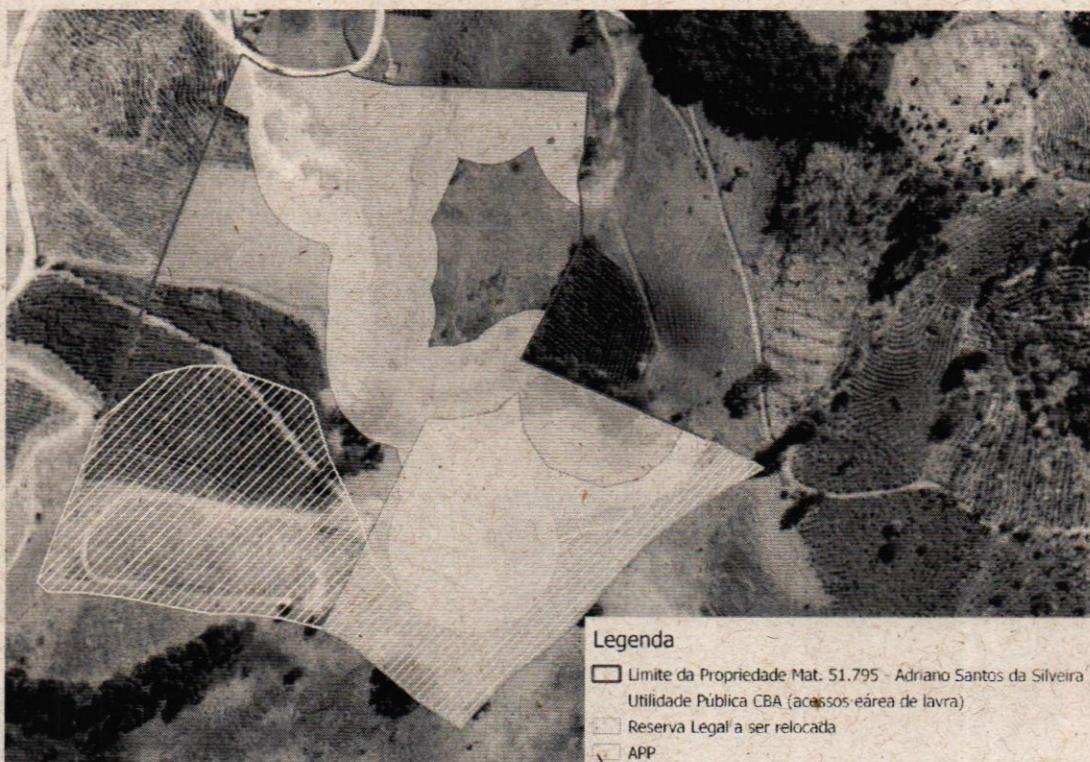


Figura 4 Propriedade e reserva legal a ser relocada.

Uma vez que não há vegetação nativa na propriedade, a reserva legal será relocada para uma outra propriedade, na mesma microbacia, Fazenda Canteiro, de propriedade de Valmir Coelho Alves, CPF: 046.654.976-80, RG: MG. 11.763.152 – SSP/MG Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miraí – sob a matrícula nº7.014 do Livro 2-RG.

c) 03 – Agostinho José Franco (Fazenda Santa Clara do Canteiro, Mat. 5.492)

A propriedade de matrícula 5.492 se localiza no município de São Sebastiao da Vargem Alegre. A área da propriedade é de 9,2928ha, dos quais 1,8586 compõem a reserva legal. A propriedade está ocupada por café e silvicultura, mas principalmente pastagem com árvores isoladas.

A reserva legal está sobre pastagem e eucalipto. Parte está sendo proposta para o fragmento florestal em estágio inicial na propriedade (0,2584ha) e parte para a Fazenda Canteiro. (1,6002ha). Este fragmento de vegetação nativa está parcialmente na APP.



SUPFR
4795
C

Figura 5 Propriedade e reserva legal a ser relocada

d) 06 – Carlindo Lacerda de Souza (Fazenda Ancorado, Mat. 8.102)

A propriedade da matrícula 8.102 está localizada em Rosário da Limeira. Ela possui 5,4202ha, dos quais 2,0506ha estão averbados. A propriedade está ocupada principalmente por pastagens (91,49%), mas há um pequeno fragmento de 0,3498ha de floresta estacional semideciduado em estágio inicial.



Figura 6 Própriedade e reserva legal a ser relocada.

A reserva legal se encontra sobre vegetação esparsa e sobre pastagem. A proposta é de manutenção de 0,2859ha da reserva legal, relocação no próprio imóvel de 0,0639ha e relocação para fora do móvel de 1,7008ha.

e) 09 – Carlos Lúcio Franco (Faz. Santa Clara do Canteiro, Mat. 5.607)

A propriedade da matrícula 5.607 possui 4.0804ha e está localizada no município de São Sebastião da Vargem Alegre. A proposta feita foi de relocação de toda a reserva legal, contendo 0,8161ha, que se encontra sobre pastagem com árvores isoladas.

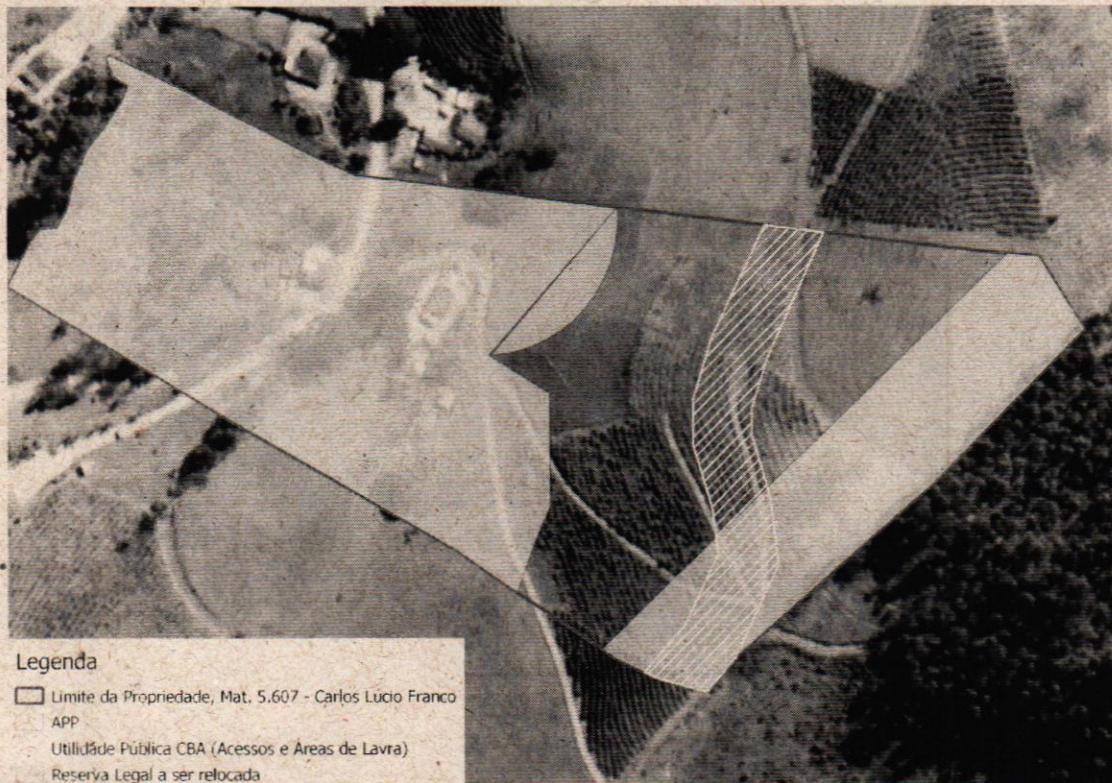


Figura 7 Propriedade e reserva legal a ser relocada

f) 26 – Osvaldo Germano da Silva (Fazenda Boa Vista, Mat. 35.575)

A propriedade da matrícula 35.575 possui 5ha e está localizada no município de Muriaé. A reserva legal possui 1,1244 e toda ela será relocada. A propriedade possui pastagem e silvicultura e um pequeno fragmento de vegetação nativa.

A reserva legal se encontra ocupada por pasto sujo, com predominância de braquiária e árvores isoladas. Ela será integralmente relocada para a Fazenda Canteiro, de propriedade de Valmir Coelho Alves, Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miraí – sob a matrícula nº 7.014 do Livro 2-RG.

A propriedade possui vegetação nativa em 0,3497ha, sendo que dois dos três fragmentos presentes são pequenos e o terceiro está contíguo a APP. Dessa forma, toda a reserva legal foi levada a outra propriedade, sem alocação em outras áreas do mesmo imóvel.

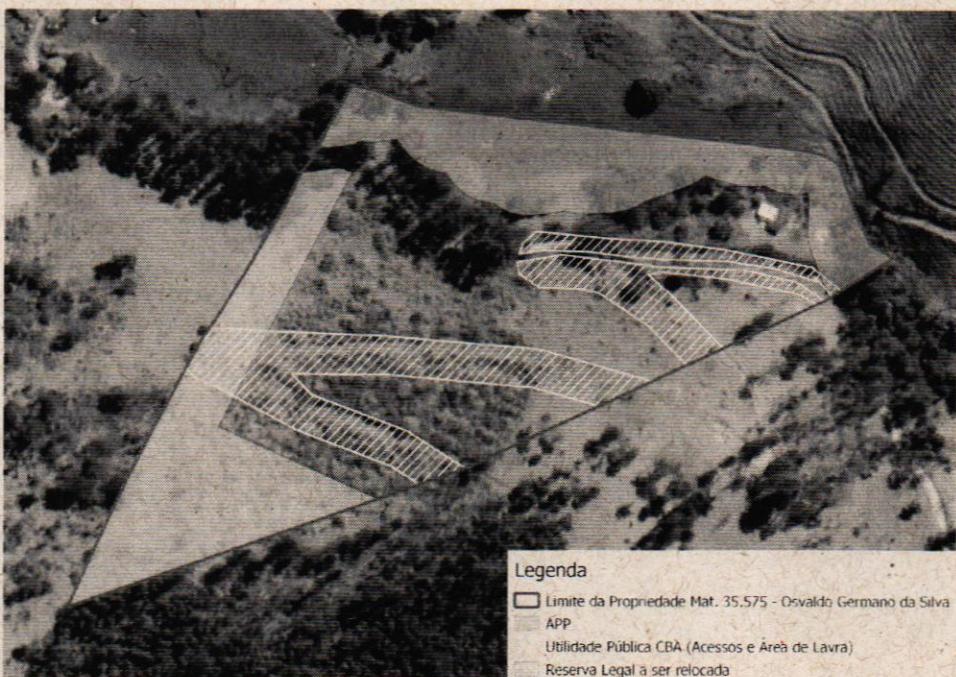


Figura 8 Propriedade e reserva legal a ser relocada.

g) 32 – Irani Rodrigues Calais Luciano (Fazenda Boa Vista e Quindiuba, Mat. 42.654)

A propriedade de matrícula 42.654 se encontra no município de Muriaé. Ela possui 12,7522ha, dos quais 2,5504 estão averbados na matrícula. A propriedade possui pastagem (76%), silvicultura e pequenos fragmentos de vegetação nativa (21,87%).

A reserva legal está sobre pastagem e sobre vegetação nativa (floresta estacional semideciduado em estágio médio de regeneração). Foi solicitada a relocação de 0,2224ha para a Fazenda Canteiro, de propriedade de Valmir Coelho Alves (Matrícula 7.014). O fragmento a ser relocado se encontra entre o fragmento de vegetação nativa e um eucaliptal.



Figura 9 Propriedade e reserva legal a ser relocada

h) 41 – José Joaquim Franco (Santa Clara do Canteiro, Mat., 5.605)

A propriedade de matrícula 5.605 está no município de São Sebastião da Vargem Alegre e possui 4,0804ha. Destes, 0,8161ha estão averbados como reserva legal. Não há vegetação nativa na propriedade, que está ocupada por lavoura de café (20%) e por pastagem (70,41%).

A reserva legal se encontra sobre café e pastagem. Toda ela será relocada para a propriedade Fazenda Canteiro, de propriedade de Valmir Coelho Alves (Matrícula 7.014).



Figura 10 Propriedade e reserva legal a ser relocada.

i) 53 – Mauro Pinto da Silva (Fazenda Ancorado, Mat. 48.502)

A propriedade de matrícula 48.502 está no município de Rosário da Limeira e possui 22,9435ha. A reserva legal averbada possui 4,4587ha. A propriedade está ocupada por pastagem (81%) e por lavoura de café (7,85%), com pequeno fragmento de vegetação nativa (1,1750ha).

Foi solicitada a relocação de 3,2837ha, sendo mantida na propriedade a reserva legal de 1,1750ha.



Figura 11 Propriedade e reserva legal a ser relocada

j) 56 – Sebastião Carmo Franco (Santa Clara do Canteiro, Mat. 5.606).

A propriedade de matrícula 5.606 se encontra em São Sebastião da Vargem Alegre e possui 4,0804ha. A reserva legal averbada é de 0,8161ha. A propriedade possui pastagem, lavoura de café e uma pequena porção com silvicultura. Não existe vegetação natural.

Foi solicitada a relocação de toda a reserva legal para outra propriedade. A reserva será recebida pela Fazenda Canteiro, de propriedade de Valmir Coelho Alves (Matrícula 7.014).

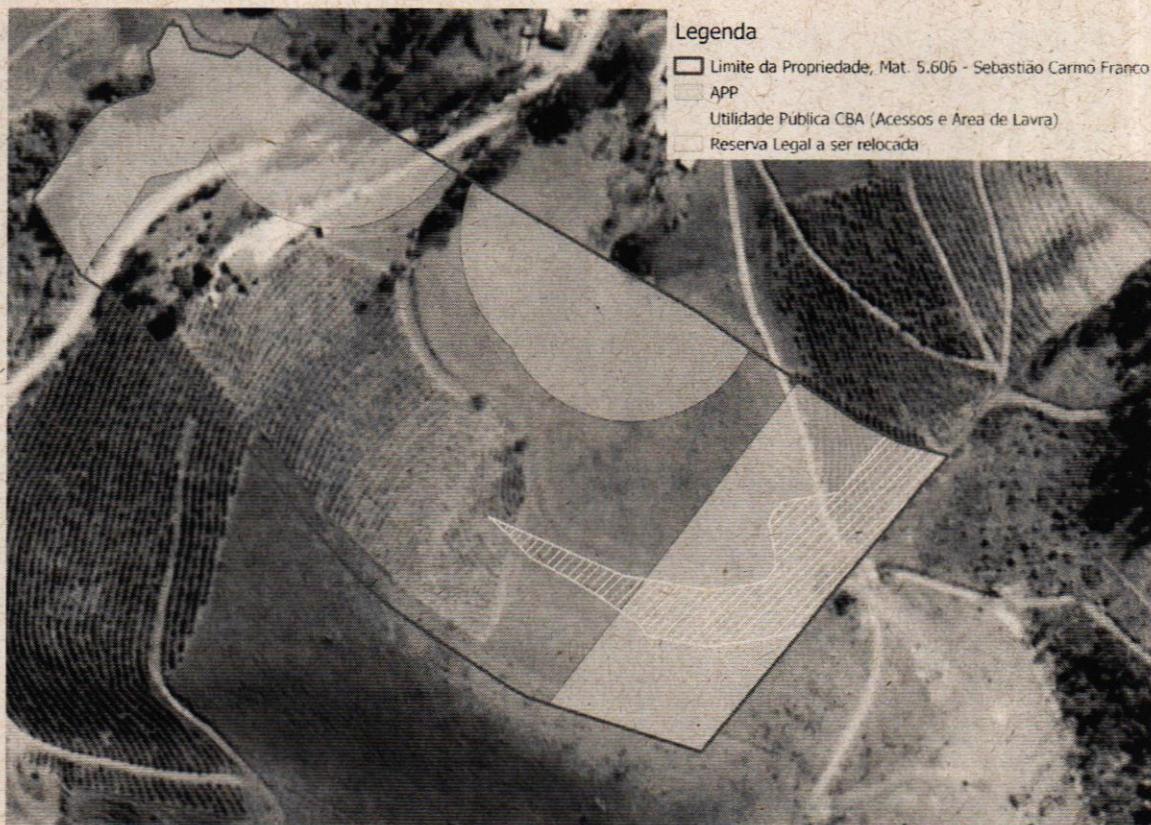


Figura 12 Propriedade e reserva legal a ser relocada

k) 58 – Valdemir Coelho Alves e Outra (Fazenda Ancorado, Mat., 44.723)

A propriedade de matrícula 44.723 possui 60,3235ha, dos quais 13,3197ha estão averbados como reserva legal. A propriedade está ocupada por pastagem (70%), lavoura de café e uma pequena porção de silvicultura. Possui 6,2434ha de vegetação nativa.

A reserva legal está ocupada por floresta e pastagem. Dela, serão mantidos 4,2989ha, relocados dentro do imóvel 1,9445ha e relocados para outro imóvel 7,0763ha. A reserva será recebida pela Fazenda Canteiro, de propriedade de Valmir Coelho Alves (Matrícula 7.014).



Figura 13 Propriedade e reserva legal a ser relocada.

Propriedade receptora

Quase todas as relocações foram propostas para a Fazenda Canteiro, de propriedade de Valmir Coelho Alves, CPF: 046.654.976-80, RG: MG. 11.763.152 – SSP/MG Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Miraí – sob a matrícula nº7.014 do Livro 2-RG. A área da propriedade informada nos documentos é de 95,5398ha, mas o levantamento topográfico realizado pela empresa registrou uma área de 100,1093ha. A propriedade possui reserva legal proposta de 19,7900, distribuída em 3 fragmentos.

A propriedade receberá 10 reservas legais, a saber:

- 02 Adriano Santos da Silveira, Matrícula 51.795 (2,2158ha)
- 03 Agostinho José Franco, Matrícula 5.492 (1,6002ha)
- 06 Carlindo Lacerda de Souza, Matrícula 8.102 (1,7008ha)
- 09 Carlos Lúcio Franco, Matrícula 44.723 (0,8161ha)
- 26 Osvaldo Germano da Silva, Matrícula 35.575 (1,1244ha)
- 32 Irani Rodrigues Calais Luciano, Matrícula 42.654 (0,2224ha)



- 41 José Joaquim Franco, Matrícula 48.502 (0,8161ha)
- 53 Mauro Pinto da Silva, Matrícula 48.502 (3,2837ha)
- 56 Sebastião Carmo Franco, Matrícula 5.606 (0,8161ha)
- 58 Valdemir Coelho Alves e Outra, Matrícula 42.654 (7,0763ha)

As áreas de relocação se encontram sobre vegetação nativa florestal em estágio médio de sucessão e formarão um contínuo com a reserva legal da propriedade. Estão fora da APP, como é possível ver no mapa abaixo.



Figura 14 Propriedade receptora de reserva legal.

Houve inicialmente o pedido de relocação também da propriedade nº25, Espólio de Necelino Pinto da Silva. Contudo, houve modificações no projeto e não mais se fez necessária a relocação da reserva legal dessa propriedade.

7. COMPENSAÇÕES

Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Decreto Estadual 47749/2019

Para a instalação do empreendimento, será necessária a intervenção em 3,8239ha de APP. Nas informações complementares, o empreendedor apresentou uma proposta de Compensação, nos termos do Decreto Estadual 47.749/2019.



4800
C

O empreendedor apresentou Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, revisado em outubro/2020, pela intervenção em APP e outras compensações (ART 20201000102775, Joaquim Ribeiro Pires Junior). Para isso, pretende-se realizar o plantio de 4.249 mudas na Fazenda Boa Esperança e Outras, situada nos municípios de Itamarati de Minas e Descoberto e, na Fazenda Chorona em Mirai, ambas pertencente à CBA e localizada na mesma bacia hidrográfica (Paraíba do Sul – PS2) do empreendimento. Para a compensação decorrente da intervenção em APP, o empreendedor propôs o plantio de 3,1128ha na Fazenda Boa Esperança e 0,7111ha na Fazenda Chorona, com 3278 e 971 mudas, respectivamente.

Pelas imagens apresentadas, a área se encontra descoberta de vegetação e formará corredores entre as áreas destinadas a outras compensações e de fragmentos preservados. A área será isolada de acesso, será preparada para o plantio de mudas e mantida com combate a formigas e controle de pragas. O monitoramento está previsto por dois anos, mas não deverá ser menor que 3 anos, com relatórios anuais a serem apresentados ao órgão ambiental neste período.

Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

A equipe técnica considera que o empreendimento sem intervenção em vegetação nativa nos moldes desta licença de operação não causa significativo impacto ambiental. Contudo, a equipe da FEAM que analisou o processo de licença de instalação estabeleceu condicionante para cumprimento da medida compensatória com fundamento no artigo 36 da Lei Federal nº 9.985/2000. O empreendedor, por meio do Ofício 08/07, encaminhou proposta ao IEF destinando recurso financeiro às Unidades de Conservação do Estado (fls. 30/33). Em 12 de novembro de 2015, o IEF emitiu declaração informando que o empreendedor havia cumprido integralmente as obrigações estipuladas no Termo de Compensação Ambiental referente ao processo 309/1996/161/2001, dentre outros que estavam incluídos neste termo (fls. 34). Portanto, esta obrigação já foi cumprida.

Considerando que há corpos de minério sobre vegetação nativa no bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado no Direito Minerário que poderão ser requeridos no futuro, como já manifestado pela empresa, nestes casos poderá haver significativo impacto e sendo devida a incidência de Compensação Ambiental prevista na Lei do SNUC. Neste caso, considerar-se-á que a obrigação já foi cumprida, conforme manifestação do Instituto Estadual de Florestas.

Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº443/2014 e leis específicas – Decreto 47749/2019

O empreendimento fará supressão de espécies imunes de corte e espécies ameaçadas de extinção. Em cumprimento à legislação vigente, o empreendedor apresentou proposta de compensação, que integra o mesmo PTRF apresentado para compensação de APP (Anexo VII das informações complementares, com o seguinte quantitativo:

Tabela 13 Espécies ameaçadas e protegidas registradas no censo. Fonte: Informações complementares

Espécie	Quantidade	Compensação	Plantio
<i>Apuleia leiocarpa</i>	6	10:1	90 mudas
<i>Ficus sp1</i>	2	10:1	



<i>Ficus sp2</i>	1	10:1	
<i>Handroanthus chrysotrichus</i> (imunes de corte)	23	5:1	115 mudas

A área proposta para compensação está inserida na Fazenda Boa Esperança. A área a ser recuperada será contínua a outras compensações, visando a formação de um maciço florestal futuro. A metodologia proposta segue a mesma da compensação por intervenção em APP.

Compensação Minerária

Na implantação de empreendimentos minerários poderá ocorrer a incidência da compensação minerária definida no art. 75 da Lei Estadual n. 20.922/2013, senão vejamos:

“Art. 75. O empreendimento minerário que dependa de supressão de vegetação nativa fica condicionado à adoção, pelo empreendedor, de medida compensatória florestal que inclua a regularização fundiária e a implantação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, independentemente das demais compensações previstas em lei..”

§1º A área utilizada como medida compensatória nos termos do caput não será inferior àquela que tiver vegetação nativa suprimida pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades.

§2º O empreendimento minerário em processo de regularização ambiental ou já regularizado que ainda não tenha cumprido, até a data de publicação desta Lei, a medida compensatória instituída pelo art. 36 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002, continuará sujeito ao cumprimento das obrigações estabelecidas no artigo citado. (g.n.)”

Torna-se imperativo relatar que, à época da vigência da Lei Estadual n. 14.309/2002, as intervenções ambientais que subsidiavam a instauração dos procedimentos de compensação minerária não se restringiam única e exclusivamente à ocorrência de situações de fato que demandavam a supressão de vegetação nativa. A concretude do fato pode ser assim transcrita:

“Art. 36 - O licenciamento de empreendimentos minerários causadores de significativos impactos ambientais, como supressão de vegetação nativa, deslocamento de populações, utilização de áreas de preservação permanente, cavidades subterrâneas e outros, fica condicionado à adoção, pelo empreendedor de estabelecimento de medida compensatória que inclua a criação, implantação ou manutenção de unidades de conservação de proteção integral.”

§1º - A área utilizada para compensação, nos termos do “caput” deste artigo, não poderá ser inferior àquela utilizada pelo empreendimento para extração do bem mineral, construção de estradas, construções diversas, beneficiamento ou estocagem, embarque e outras finalidades.



§2º - A compensação de que trata este artigo será feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento. (grifo nosso)"

4801
C

A redação do § 2º do art. 75 da Lei 20.922/2013 traz uma exceção à regra constante no caput deste artigo, devendo-se incidir a compensação minerária, independentemente da supressão de vegetação nativa, conforme nos orienta os parágrafos do art. 65 do Decreto Estadual nº 47.749/2019 e a Portaria IEF nº 27/2017 que disciplina o assunto.

Outrossim, para fins de incidência da compensação minerária é considerado significativo impacto ambiental o rol mencionado no art. 36, no qual destacamos a utilização de áreas de preservação permanente, ou seja, o artigo é auto- executável para os exemplos ali citados. A compensação minerária prevista no §2º do art. 75 da Lei 20.922/2013 é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.749/2019 e pela Portaria IEF nº 27, de 07 de abril de 2017.

No que se refere à regra de transição, a redação dos artigos 71 e 72 do Decreto Estadual nº 47.749/2019, dispõem:

"Art. 71. Para aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013, será considerada a data de formalização da primeira licença do empreendimento minerário.

§ 1º Entende-se por formalização do processo a apresentação, pelo empreendedor, do respectivo requerimento de licença prévia acompanhado de todos os documentos, projetos e estudos ambientais exigidos pelo órgão ambiental competente.

§ 2º Os empreendimentos cujos processos de instalação ou de operação corretivas tenham sido formalizados após 17 de outubro de 2013 e cuja implantação tenha ocorrido antes dessa data, ficam sujeitos ao § 1º do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013, devendo a proposta de compensação minerária guardar equivalência com a extensão total da área de vegetação nativa suprimida desde o início da sua instalação.

§ 3º No caso de condicionantes fixadas na fase de renovação de licença de empreendimentos minerários, a análise da compensação deverá considerar a data de formalização da primeira licença do empreendimento para aplicação do § 1º ou § 2º do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013.

Art. 72. Identificada a incidência da compensação a que se refere o art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013, em área licenciada, cuja obrigação não tenha sido exigida no processo de licenciamento anterior, o IEF poderá, a qualquer momento, exigir o seu cumprimento." (grifos nossos)

A formalização do requerimento da licença prévia e o seu respectivo Certificado de Licença foi emitido antes da vigência da Lei 20.922/2013. A licença de instalação foi formalizada e emitida na vigência da Lei Estadual 14.309/2002, onde já exigida a compensação minerária em virtude da utilização da área de preservação permanente, conforme supramencionado. Portanto, não resta dúvida que a compensação minerária incide no empreendimento analisado.



8. CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DAS FASES DE LP E LI

ITEM	DESCRÍÇÃO	ATENDIMENTO
1	Os corpos de minério recobertos com formação florestal, localizados nas coordenadas 7.672.300/754.800 e 6.672.000/758.500 – Planta de Arranjo Geral e Vegetação – desenho 40, área 36 não poderão ser lavrados devido ao seu elevado significado ecológico	Impertinente
2	Independentemente da cobertura atual do solo, as áreas a serem exploradas consideradas pelo Código Florestal como de preservação permanente deverão ser recompostas com espécies nativas, visando a recomposição florestal originária da região da Zona da Mata	Impertinente segundo legislação vigente
3	A formalização do processo de licença de operação dependerá da apresentação à FEAM do respectivo Plano Quinquenal de atividades, onde será definido o plano de lavra no horizonte de 05 anos, detalhamento em mapa de vegetação os corpos a serem lavrados e as medidas específicas de controle e reabilitação ambiental. Nessa ocasião, deverá ser apresentada também proposta de medidas de compensação ambiental pelos impactos negativos causados pela mineração. A compensação ambiental poderá ser mediante a criação de RPPN, com área de valor equivalente às áreas comprometidas pela mineração.	Atendido
4	A empresa deverá apresentar quando da apresentação do plano quinquenal programa de educação ambiental e atividades comunitárias, incluindo as ações previstas e o cronograma detalhado de implantação de cada etapa. Tal programa deverá dar ênfase à criação de um Centro de Educação Ambiental, a ser implantado em um dos municípios atingidos pelo citado plano+	Atendido
5	Na ocasião da formalização do processo de Licença de Operação, apresentar a licença de supressão vegetal emitida pelo órgão florestal competente.	Impertinente
6	Durante as etapas de lavra e reabilitação da área deverá realizar monitoramento físico dos cursos d'água da área de influência das frentes de lavra, cujos pontos de amostragens e parâmetros a serem analisados e serão definidos na fase de LO	Atendido

A condicionante nº01 trata da vedação de intervenção nos corpos de minério com formação florestal. Neste processo não há supressão de vegetação nativa com formação florestal, de forma que esta condicionante é indevida para este processo.

A condicionante nº 02 trata da obrigatoriedade de recuperação de áreas consideradas como de preservação permanente com espécies nativas. A equipe técnica entende que esta obrigatoriedade se deu em um momento como compensação pela intervenção em APP. A compensação por intervenção em APP neste momento acontece conforme o Decreto Estadual 47.749/2019, com recuperação de áreas degradadas de preservação permanente na mesma sub-bacia hidrográfica do empreendimento. O empreendedor apresentou propostas de compensação conforme a legislação, de recuperação de APPs degradadas na Fazenda Boa Esperança e Outras, nos municípios de Itamarati de Minas e Descoberto. Dessa forma, esta condicionante é indevida para este processo.

A condicionante nº03 trata do Plano Quinquenal de atividades. O empreendedor alega que com a evolução da legislação ambiental, o plano quinquenal não mais se faz necessário. O empreendedor



cumpriu a obrigação constante nesta condicionante conforme Declaração emitida pelo Gerente de Compensação Ambiental do IEF em 12 de novembro de 2015 (fls. 34).

A condicionante nº04 trata da necessidade de elaboração de programas de educação ambiental. A equipe técnica entende que a educação ambiental não cabe para estes empreendimentos, e deverão ser realizadas ações com o público externo como uma extensão do PEA já realizado na unidade de Miraí. Contudo, o empreendedor apresentou PEA e DSP, que foram analisados em item específico neste parecer único.

A condicionante nº05 trata da apresentação da licença de intervenção ambiental na formalização do processo de LO. Esclarece-se que na época em que a licença de instalação foi concedida, era o IEF que analisava e emitia a licença de maneira apartada. Ocorre que a legislação ambiental unificou os procedimentos, de maneira que não era possível emitir a DAIA desvinculada do licenciamento ambiental. Dessa forma, o empreendedor apresentou a APEF nº 05622/2018, para supressão de vegetação SEM supressão de vegetação nativa, que se vinculou ao presente processo. Portanto, esta condicionante é impertinente face aos procedimentos administrativos realizados pela SUPRAM ZM para unificação dos processos e alterações da legislação ambiental que unificou os atos, de maneira que não seria possível apresentar uma autorização de intervenção ambiental desvinculada deste processo.

A condicionante nº06 trata da necessidade de monitoramento dos cursos d'água. Esta condicionante está considerada na análise desta LO.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Para análise da Licença de Operação, fez-se uma consideração do desempenho ambiental do empreendimento, considerando as condicionantes da fase anterior, os programas e outros aspectos. Contudo, uma vez que não houve instalação do empreendimento, não há como avaliar seu desempenho ambiental.

Os impactos ambientais previstos são:

Impacto: emissão de ruído durante a operação

O empreendedor apresentou valores de medição de operação de lavra em 2014 nos momentos diurno e noturno. Os valores variaram de 35dB a 53dB. Esses valores superaram os limites determinados pela Resolução CONAMA nº01/90. Contudo, foram encontrados poucos alvos que poderiam ser atingidos pelo ruído. As principais fontes de emissão de ruído são trânsito de veículos, caminhões basculantes, escavadeira, trator de esteira D6 e caminhão-pipa.

Impacto: emissões atmosféricas

Por se tratar de uma região com pouca urbanização, as fontes de emissão são principalmente advindas de fontes móveis, pelos veículos, máquinas e equipamentos, com a emissão de particulados. Como medidas de controle, estão a manutenção dos veículos e o uso de caminhão-pipa na área.

Impacto: efluentes líquidos



No empreendimento, estão previstas as instalações de banheiros químicos para os funcionários, sem geração de efluentes líquidos diretamente. Ressalta-se que a destinação final dos efluentes deverá seguir as normas aplicáveis, sendo enviados a locais/empreendimentos regularizados.

Impacto: geração de resíduos sólidos

O resíduo sólido gerado no empreendimento será principalmente de material reciclável e pouco resíduo orgânico advindo da alimentação dos trabalhadores. Este resíduo, como informado nas informações complementares, tem o destino a Unidade de Mirai, que possui uma Central de Resíduos devidamente licenciada. Recomenda-se que a disposição temporária dos resíduos seja feita conforme a legislação vigente.

O material estéril gerado na mineração será armazenado temporariamente e utilizado na reconformação do terreno.

Impacto: alteração da qualidade da água

Durante a fase de implantação e operação, há previsão de estruturas para contenção de águas pluviais. Está prevista uma malha de monitoramento, em pontos conforme programa mencionado abaixo.

Impacto: alteração da paisagem natural

Essa atividade altera a paisagem natural. Contudo, diferente de outras minerações, a recuperação da área é feita concomitantemente, por meio do Programa de Reabilitação de Áreas Degradas, que foi aprovado pela equipe técnica neste parecer.

Impacto: intensificação de processos erosivos e alteração das propriedades do solo

O impacto está previsto somente sob o ponto de vista físico, mas não químico de características do solo. Para evitar que a erosão prejudique os cursos d'água, estão previstos sistemas de drenagem nas áreas de lavra e nos acessos.

Impacto: perda de diversidade florística e faunística

Para este empreendimento, os impactos relativos a perda de diversidade serão pequenos, uma vez que estão previstas intervenções somente em paisagem exóticas e em indivíduos isolados. Tampouco haverá impacto significativo sobre a fauna.

Como uma medida mitigadora, foi mencionado o Programa de Resgate de Plântulas. Contudo, esse resgate se faz sentido somente em áreas com vegetação nativa, uma vez que o impacto foi considerado pouco significativo para este processo.

Impacto: supressão de espécies ameaçadas da flora

Os estudos apresentaram intervenção sobre espécies ameaçadas da flora, conforme o PUP enviado:

Figura 15 Espécies ameaçadas da flora registradas no censo.

Espécie	Lista ou norma	Indivíduos
<i>Apuleia leiocarpa</i>	MMA, 2014	6
<i>Ficus sp1</i>	MMA, 2014	2



<i>Ficus sp2</i>	MMA, 2014	1
<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Lei estadual 20.308/2012	23

4803
-C-

O empreendedor apresentou um estudo sobre o impacto da supressão destes indivíduos de espécies ameaçadas. Todas as espécies ocorrem em ampla distribuição e também foram registradas nos fragmentos de vegetação nativa. Estão previstas medidas mitigadoras para ampliar a dispersão das espécies zoocóricas, além de programas de resgate de plântulas.

Impacto: afugentamento da fauna / risco de atropelamento

Este impacto está previsto pelo aumento de trânsito de veículos de maior porte sobre vias rurais. Trata-se de um impacto previsto para todas as etapas e deve ser mitigado principalmente pela comunicação com os funcionários e pela sinalização das vias.

Impacto: geração de postos de trabalho temporários

A atividade de lavra possui um total de 103 empregados, dos quais 32 são próprios e 71 terceirizados. O detalhamento destes postos já foi feito em item anterior. Trata-se de um impacto positivo que deve ser maximizado pela contratação de mão-de-obra na região, ainda que temporariamente.

Impacto: Aumento da arrecadação de impostos e da contribuição financeira sobre a exploração minerária

Este impacto está previsto com o aumento de renda para os municípios, por meio de impostos e de melhorias diretas, como a melhoria das vias municipais.

Impacto: Aumento no transporte rodoviário

Este impacto está previsto com o aumento do trânsito de caminhões de transporte de ROM das áreas de frente de lavra até a UTM de Miraí, nas estradas municipais e na rodovia BR 356 já citadas nesse parecer.

10. PROGRAMAS AMBIENTAIS

Programa de Gestão Ambiental

Este programa cita a certificação ISO 14001, no qual o empreendimento está inserido.

Plano de Conservação de solo e água

Este programa trata dos controles de erosão, de forma a evitar a contaminação dos cursos d'água. Serão construídos terraços em curva de nível, a cada três graus de declividade.

Programa de monitoramento dos cursos d'água e dos dispositivos de drenagem

O monitoramento será feito nos pontos abaixo:

Tabela 14 Pontos de monitoramento hídrico (Zona 23k, Sirgas 2000).

	Norte (m)	Leste (m)
--	-----------	-----------



Ponto a montante		
M-C180-03	7672252	757420
M-C180-05	7674384	757376
M-C180-01A	7671335	756624
M-C180-01B	7671354	755766
M-C180-22	7673649	754218
Pontos a jusante		
J-C180-01	7672232	756176
J-C180-05	7673104	757645
J-C180-06	7672422	756541
J-C180-07	7672672	756654
J-C180-09	7672965	756545
J-C180-13	7672556	755505
J-C180-14	7672739	755021
J-C180-23	7673426	756380
J-C180-22	7673877	754495
J-C180-25-26	7674067	754520

Os pontos de monitoramentos foram sugeridos pelo empreendedor levando em conta a localização dos corpos, o direcionamento das águas, e de forma a caracterizar a montante e jusante das áreas de lavra. Cabe ressaltar que, apesar da nomenclatura alguns dos pontos atende mais de uma área de lavra.

A equipe da Supri adicionou os pontos M-C180-01A, M-C180-01B e M-C180-22 ao programa proposto pelo empreendedor, para que a malha de pontos de monitoramento caracterize melhor os corpos de minério. Foram incluídos alguns parâmetros a serem analisados nos pontos, conforme descrito a seguir.

O monitoramento deverá ser feito com os seguintes parâmetros:

- Alumínio dissolvido
- Alumínio total
- Sólidos suspensos totais
- Sólidos sedimentáveis
- Turbidez
- Cor
- Ph
- Sólidos dissolvidos
- OD

Programa de reabilitação das áreas (PRAD)



Este programa seguirá as orientações do Projeto de Recuperação de Áreas Degradas, apresentado no Anexo VIII das informações complementares. Ele contará com as etapas de reconformação topográfica, retomada do solo rico, abertura de curvas de nível, cercas, adubação e plantio de cultura ou pasto. O empreendedor apresentou o PRAD em outubro/2020 (ART Jonas Machado Pires 1420200000006326758).

As etapas de recuperação das áreas mineradas inicia-se com a reconformação topográfica, mantendo declives suaves. O solo passa por uma escarificação com ripper de até 1m e é devolvido à área. O *topsoil* (camada superior com matéria orgânica) é espalhado em uma camada de aproximadamente 30cm, que mantém suas propriedades se devolvidos em até 12 meses, com um período máximo de 2 anos, conforme recomendações do Ibama. Recomenda-se que a recuperação seja feita dentro deste prazo.

Após a reincorporação do solo superficial, são implantados os terraços, que tem a função de quebrar a energia das águas precipitadas e favorecer a infiltração no solo. Há ainda a implantação de poços de decantação ou barraginhas, com a mesma função. Em seguida, é feito o plantio de café, eucalipto, pastagem ou nativas, conforme os contratos com os superficiários. A manutenção dos plantios e o monitoramento são feitos por determinado período conforme cada área, nunca inferior a 2 anos, incluindo parâmetros como índice de mortalidade de plantas e mato-competição.

Programa de conservação de fauna e flora

O programa trata de treinamentos e orientação dos trabalhadores sobre os impactos que podem causar sobre a flora e fauna, especialmente atropelamentos.

Programa de educação ambiental (DSP e PEA)

Apesar de não ser uma obrigação legal, por se tratar de um empreendimento sem significativo impacto, o empreendedor apresentou DSP/PEA, nos moldes da legislação vigente. O DSP se trata de uma exigência da DN COPAM nº 214/2017, como um estudo capaz de identificar os aspectos relevantes para a estruturação do PEA, a partir do levantamento de dados secundários e, principalmente, dos dados primários. O empreendedor apresentou um estudo conjunto, abrangendo as áreas de influência direta (AID) de dois ANMs: 831.180/1980 (em análise neste PU) e 830.564/1980 (analizado no processo de licenciamento 306/1996/218/2018). O público-alvo compreendeu os produtores rurais nas áreas delimitadas pelos direitos minerários, além de representantes de instituições governamentais atuantes, líderes comunitários, associações. As metodologias aplicadas foram participativas, em três momentos: pesquisas de percepção ambiental, oficinas participativas e reuniões devolutivas. As pesquisas de percepção usaram de entrevistas semiestruturadas, com roteiro pré-definido, conduzidas por representante contratado do empreendedor, aplicadas em janeiro/2020. Como principais resultados, tem-se a percepção da importância da educação ambiental pela comunidade, o público formado predominantemente por adultos (em detrimento de crianças), e a percepção da gravidade de problemas como lixo e degradação de recursos hídricos. Dentre as ações de educação ambiental possíveis, a realização de palestras foi a mais sugerida, seguida por campanhas educativas, sem destaque para temas específicos.

Em seguida, foram realizadas oficinas participativas em fevereiro/2020, na Escola Municipal Coronel João Vieira, em São Sebastião da Vargem Alegre, para as comunidades deste



município e de Miraí, com métodos participativos adequados. Dentre os problemas mais relevantes estavam saneamento básico e pombos, que foram objeto de análise pelos participantes. Na “matriz de soluções”, houve destaque para possíveis ações da empresa como parceira para soluções de problemas de descarte de resíduos sólidos. A reunião devolutiva foi realizada em fevereiro/2020, reforçando a responsabilidade do PEA e de outros agentes frente aos principais temas relatados.

O Programa de Educação Ambiental foi apresentado em seguida, com base no Manual do Programa de Educação Ambiental da CBA. Desde 2001, a empresa desenvolve o Programa de Educação e Comunicação Socioambiental (PECA), renomeado para Programa de Educação Ambiental (PEA) em 2017. Este programa conta com cursos de atualização e capacitação, visitas guiadas nas unidades, campanhas educativas, dentre outros. Para este processo, foi proposta uma atualização do Programa existente, com base nos DSPs realizados.

O público-alvo do PEA proposto se mantém como as comunidades rurais do entorno do empreendimento. Para o público interno, o Programa de Educação Ambiental deverá considerar os trabalhadores próprios e de empresas terceirizadas que prestarão serviços para o empreendimento. Considerando o público externo, foram propostos os seguintes projetos: Conhecendo a CBA, CBA com a Comunidade, Curso de Atualização em Educação Ambiental, Chega mais, Comunidade!, Educação Ambiental no Campo; para o público interno, há o projeto de Educação Ambiental para Empregados e o Chega mais, Família!; para ambos, a Semana do Meio Ambiente.

O objetivo principal do programa é promover a educação ambiental para os públicos interno e externo à luz de suas percepções, capacitando-os para desenvolver uma consciência crítica da qualidade do ambiente, destacando a relação da empresa com o meio ambiente. Há ainda objetivos específicos, de desenvolver os projetos propostos, já mencionados, fortalecer as parcerias com a comunidade, envolver as famílias dos empregados nos projetos, explorar pesquisas científicas para o desenvolvimento de educação ambiental, estabelecer parcerias com agentes. A proposta metodológica que fundamenta o PEA é pautada na divulgação dos projetos, com abordagens amplas, próprias de cada público, contando sempre com metodologias de avaliação.

Para o público interno, o projeto Educação Ambiental para Empregados será desenvolvido em 2020 e nos anos subsequentes, com foco nos empregados próprios e terceirizados, vinculado ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA) da empresa. Este projeto tem por objetivo fortalecer a cultura organizacional de preservação do ambiente e divulgar os padrões de segurança e saúde. Na mesma linha, será realizado o projeto Chega mais, Família!, com foco nos familiares dos empregados, com o objetivo de proporcionar maior integração dos funcionários e seus familiares, ressaltando aspectos da atividade minerária no contexto ambiental.

Para o público externo, o projeto Conhecendo a CBA pretende trazer estudantes, representantes da comunidade e stakeholders envolvidos em projetos da CBA para conhecer o Centro de Controle Operacional (CCO), área experimental, onde são realizados estudos em parceria com a Universidade Federal de Viçosa, Estação de Tratamento de Água (ETA), área do antigo administrativo e outras áreas mais específicas. O CBA com a Comunidade é um



4805
-C-

outro programa de apresentação à comunidade do processo produtivo da bauxita, a importância da mineração. O curso de Atualização em Educação Ambiental tem como alvo professores e pedagogos dos municípios da AID, com foco na instrumentalização dos multiplicadores da região. A Educação Ambiental no Campo se trata de um projeto voltado à produtores rurais da AID, tratando de temas como recuperação de nascentes, práticas sustentáveis no campo, resíduos sólidos. Pretende desenvolver campanhas adequadas para o produto rural, mostrando a importância das práticas de conservação dos recursos naturais.

Como resultados esperados da implementação do Programa, espera-se o estabelecimento de um canal de relacionamento entre empreendedor e a população diretamente afetada pelo empreendimento e os trabalhadores envolvidos. É fundamental que o PEA siga se atualizando nos temas propostos pelo DSP e pelas avaliações feitas pela comunidade. Na avaliação da equipe técnica, o escopo do PEA atendeu aos requisitos preconizados pela DN COPAM nº 214/2017 e Instrução de Serviço SISEMA 04/2018, foi considerado satisfatório e não carece de ajustes.

Ressalta-se que o empreendedor deverá apresentar o Formulário de Acompanhamento e o Relatório de Acompanhamento, a partir do início da execução do PEA e durante a vigência da licença ambiental do empreendimento, para monitoramento e avaliação do PEA, que serão acompanhados pelo órgão ambiental. Os relatórios deverão ser apresentados anualmente, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 214/2017.

Programa contra incêndios

Este programa pretende a formação de uma brigada de emergência, com treinamentos periódicos, para combater incêndios próximos ao empreendimento.

Programa de Monitoramento da Fauna

Este programa foi proposto em 2018 no licenciamento do PA 309/1996/215/2016. Conforme determinado pelo órgão ambiental e em concordância com o empreendedor, o monitoramento da fauna silvestre seria feito de forma integrada para 23 áreas adjacentes relativas aos direitos minerários: 831.178/80, 830.660/80, 831.100/82, 830.553/80, 830.652/80, 830.657/80, 830.656/80, 830.564/80, 831.171/80, 831.169/80, 831.180/80, 830.555/80, 830.653/80, 830.552/80, 831.170/80, 830.565/80, 830.659/80, 831.101/80, 830.740/80, 831.173/80, 831.175/80, 830.655/80 e 831.172/80. Sendo, portanto, referido como "Programa de Monitoramento Regional da Fauna Terrestre". A autorização de manejo de fauna 058-003/2018-A foi renovada pela SUPPRI em 2020.

O Programa consiste no monitoramento de fragmentos com vegetação nativa nos municípios de Miraí, Muriaé, São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira, Guiricema e Guidoval, dos grupos avifauna (pontos fixos de escuta), herpetofauna (busca ativa e *pitfall traps*) e mastofauna (armadilhas de captura viva, *pitfall traps*, armadilhas fotográficas). Em relação aos resultados obtidos no projeto de monitoramento, já foram identificadas 236 espécies de aves, 54 táxons representantes da mastofauna e 61 espécies de herpetofauna.



O relatório propôs modelos de distribuição espacial para as espécies *Akodon cursos* (rato-do-chão), *Cerdocyon thous* (cachorro-do-mato), *Formicivora serrana* (formigueiro-da-serra), *Pteroglossus aracari* (araçari-de-bico-branco) e *Haddadus binotatus* (rã-do-folhiço).

Não há necessidade de alteração nas metodologias. Os relatórios, contudo, devem trazer recomendações de ações de conservação às espécies monitoradas, além de uma comparação temporal com os resultados dos relatórios anteriores, incluindo objetivos que vão além do inventário.

Programa de Resgate de Plântulas

O programa de resgate de plântulas será feito no entorno das espécies ameaçadas e na borda de fragmentos florestais com altura inferior a 0,5m. As mudas serão previamente marcadas e identificadas, à supressão. As plântulas serão transplantadas para viveiro. As mudas e o *topsoil* deverão ser utilizadas na recuperação das áreas nativas ou doadas para viveiros na região. Um programa executivo com a localização dos viveiros receptores e das áreas a serem recuperadas deverá ser apresentado ao órgão ambiental.

Programa de drenagem pluvial das áreas de lavra e acessos

O empreendedor apresentou o Programa Executivo de Drenagem Pluvial, de agosto/2020 (ART Caio Marcilio de Almeida 142020000006288220). Nas áreas de lavra e acessos serão utilizados dispositivos de contenção e controle do impacto das águas pluviais com a finalidade de isolar as áreas de lavra minimizando os impactos externos, além de dispositivos de controle nos acessos a serem utilizados.

Nas áreas de lavra serão utilizados os dispositivos valetas e poços de decantação. As valetas têm o objetivo de conduzir o escoamento das águas pluviais, de forma a evitar possíveis erosões, até os poços de decantação. Os poços de decantação receberão os sedimentos carreados, diminuindo a velocidade do fluxo de água. Os poços de decantação podem ser construídos em série para auxiliar no carreamento dos sólidos e dissipação de energia da água até a última bacia. Na área de lavra os poços de decantação serão construídos de acordo com a evolução da lavra, a jusante, em série de maneira sequencial, conforme tamanho da área e declividade do terreno.

Para a drenagem nos acessos, serão realizados assentamento de canaletas de concreto do tipo meia cana, construção de bueiros de grade ou de grotas, escadas hidráulicas, caixas de dissipação, enrocamento, e se necessárias pontes.

As canaletas conduziram as águas para bueiros, que serão construídos dependendo da bacia de contribuição e volume de água corrente, ou escadas hidráulicas, em áreas mais acidentadas até os dissipadores de energia. Há ainda a possibilidade de uso de enroncamento quando o terreno é de baixa resistência ou em área alagada.

Nas áreas em reabilitação deverão ser executados três procedimentos para auxílio na drenagem: áreas de amortecimento (barraginhas), terraços e curvas de nível. Ao final do período de plantio do terreno as estruturas de drenagem são fechadas e reabilitadas.



4806
C

Os sistemas de drenagem deverão ser monitorados principalmente antes e após o período de chuvas, para garantir o efetivo funcionamento. O monitoramento deverá também verificar a eficiência dos sistemas implantados e promover os reparos que se fizerem necessários.

Programa de Sinalização e Controle de Tráfego

Este programa é uma medida de controle para evitar impactos sobre a fauna ou sobre pessoas causados por atropelamentos. Pretende gerar a conscientização de motoristas por meio de atividades educativas e com instalação de placas de sinalização.

Programa de Melhoria de Acessos e Estradas de Transporte de ROM

O transporte do ROM será realizado por caminhões basculantes das minas até a Unidade de Tratamento de Minério através de acessos de mina, estradas municipais e um pequeno trecho na rodovia BR 356.

Os acessos são desenvolvidos exclusivamente para a lavra do minério, de forma que após a exaustão dos corpos de minério, estes acessos são reconformados, reabilitados e devolvidos para os superficiários.

As estradas municipais existentes e estradas particulares possuem baixo fluxo de veículos e atendem basicamente o trânsito local, além da BR 356 que compreende o trecho que liga as cidades de Rosário da Limeira a e Muriaé.

Os trechos a serem utilizados foram denominados I, II, III, IV, V, VI e VII.

Os trechos I, II, III e VII já são utilizados pela CBA para transporte de outros corpos de minério, de forma que já possuem condições de trafegabilidade adequadas, assim como de sinalização. Entretanto são realizadas manutenções na pista e nos dispositivos de drenagem frequentemente.

Os trechos IV, V e VI possuem condições inadequadas na pista de rolamento que se acentuam no período chuvoso, de forma que para a sua utilização para o transporte de ROM deverão ser feitas adequações.

Após a marcação serão realizados cortes e aterros nos pontos de alargamentos e sinalizações adicionais. São realizadas escarificação, compactação, revestimento e implantação de drenagem.

O trecho da BR 356 a ser utilizado pela CBA terão dois pontos de entrada e saída de veículos, que passarão por melhorias conforme projeto aprovado pelo DNIT.

11. CONTROLE PROCESSUAL

11.1. Competência para análise do presente processo



O presente processo foi formalizado na Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata- SUPRAM ZM. Contudo, por meio da Deliberação GDE nº 04/20, de 23 de abril de 2020, o Grupo de Desenvolvimento Econômico reunido em 07/04/2020, nos termos do art.43, § 1º da Lei 23.304, de 30/05/2019 e art.17, §2º do Decreto Estadual 47.787, de 13/12/2019, determinou que a análise deste processo fosse realizada pela Superintendência de Projetos Prioritários- SUPPRI (fls.216).

11.2. Competência para decisão do processo

A produção bruta do empreendimento é de 1.320.000 t/ano, conforme informado no FCE nº 0089342/2007A. Considerando esta produção, a atividade descrita no código A-02-01-1 enquadra-se como de médio potencial poluidor/degradador e grande porte nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017. Dessa forma, compete ao Conselho Estadual de Política Ambiental- COPAM, por meio de suas câmaras técnicas, nos termos do art. 3º, III, Decreto nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, decidir sobre este processo de licenciamento ambiental. No caso ora sob análise, a Câmara Técnica competente é a Câmara de Atividades Minerárias- CMI, conforme dispõe o art. 14 §1º, II da referida norma.

11.3. Síntese do processo

Trata-se de requerimento de licença de operação para a atividade descrita no código “A-02-01-1- Lavra a Céu Aberto- Minerais Metálicos, exceto minério de ferro”, empreendimento classe 4 nos termos da DN COPAM nº 74/2014 e mantido como classe 4 após reenquadramento da DN COPAM 217/2017. A produção bruta é de 1.320.000t/ano. O processo foi formalizado em 26 de dezembro de 2018 junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, na modalidade de LAC 2 (LO), conforme Recibo de Entrega de Documentos nº 0866422/2018 (fls.01).

De acordo com o item “4.4.1” do “Módulo 5. Caracterização do Empreendimento” do FCE nº F015485/2007 este processo está vinculado ao processo de LO nº 00309/1996/180/2007 e possui APO concedida em 07/11/2007 (fls.11). O processo administrativo da licença de instalação vinculado a este empreendimento é o processo sob o nº 309/96/161/2001. Portanto, considerando que o processo 00309/1996/180/2007 tem o mesmo objeto do processo ora sob análise, o requerimento de licença de operação foi realizado tempestivamente, considerando a data de formalização do primeiro processo que inclusive foi arquivado a pedido do empreendedor e deferido pela SUPPRI, conforme já mencionado neste parecer. Portanto, aproveitam-se os documentos que serviram para análise dos autos do processo 00309/1996/180/2007.

Informa-se que o FCE foi preenchido pelo Sr. Oiti Vieira Junior, representante legal da empresa. Analisando o FCE, destacam-se as seguintes informações relevantes para a análise do processo: 1) Os módulos 1 e 2 referentes, respectivamente, aos critérios locacionais de enquadramento e os Fatores de Restrição ou vedação, não foram preenchidos pelo empreendedor (fls.05/07), porque o processo se trata de licença de operação, fase em que não se avalia o critério locacional, exceto quando se trata de licenciamento corretivo, o que não é o presente caso; 2) haverá intervenção em APP, sem supressão de vegetação nativa, com aproveitamento lenhoso; 3) o empreendimento não fará uso/intervenção em recursos hídricos; 4) o empreendimento abrange os municípios de São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário



da Limeira e Muriaé; 5) Não ocorrerá supressão em vegetação; 7) O empreendimento está localizado em área rural e o nº do Recibo de Inscrição do CAR é MG-3156452-2535.623E.2F6F.496F.A0F8.AECE.A890.2AD3.

11.4. Dos documentos apresentados

Em atendimento ao solicitado no formulário de orientação básica, o empreendedor formalizou o processo na modalidade de LAC 2 (LO), conforme Recibo de Documentos nº 0866422/2018 (fls.01), apresentando os seguintes documentos:

- Formulário de Orientação Básica- FOB nº0089342/2007A (fls.02);
- Formulário de Caracterização do Empreendimento- FCE nº F015485/2007 (fls.02/04), assinado pelo Sr. Oiti Vieira Junior (fls.05/14);
- Procuração válida na data da formalização do processo (fls.15/20) - Verifica-se que o Sr. Oiti Vieira Junior, responsável pelas informações prestadas no FCE, possui poderes outorgados pelos diretores da empresa para representar a empresa, inclusive para assinar requerimentos/ formulários e outros documentos junto aos órgãos ambientais em todas as esferas de poderes;
- Cópia do documento pessoal do outorgado que preencheu FCE (fls.21);
- DAE e seu respectivo comprovante referente à emissão de retificação de FOB (fls.22/25)
- Declaração que o conteúdo digital apresentado é cópia fiel dos documentos impressos (fls.26).
- Cópia do Relatório de Cumprimento de Condicionantes constantes no Certificado de Licença de Instalação referente ao PA 309/96/161/2001 (fls. 27/29);
- Cópia do Ofício 08/07, encaminhado ao IEF, referente à proposta para atendimento da condicionante 03 da LI que fixou medida compensatória com fundamento no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000 (fls.30/33);
- Cópia da Declaração emitida pelo Gerente de Compensação Ambiental do IEF atestando que o empreendedor cumpriu integralmente as obrigações estipuladas no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental referente ao PA 00309/1996/161/2001, dentre outros processos incluídos neste termo (fls. 34);
- Cópia autenticada da publicação realizada no Jornal "Gazeta de Muriaé" em 10 de agosto de 2007, referente ao requerimento de Licença de Operação (fls. 35/36)
- Cópia autenticada da publicação realizada no jornal "Gazeta de Muriaé" em 19 de outubro de 2007, referente à concessão da Licença de Instalação para extração de bauxita, com validade de 6 (seis) anos (fls. 37/38);
- Ofício nº MIR 18462/2018, de 20 de dezembro de 2018- Encaminha os documentos para formalização do processo de licenciamento e do processo de APEF/Intervenção em APP/Reserva Legal (fls.40/46);
- CD com conteúdo digital referente ao processo de APEF (fls. 37);



– Ofício nº: MIR 20222- Encaminha Diagnóstico Socio participativo (DSP) e Projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental (fls. 50/213)

Após a formalização do processo, a SUPRAM Zona da Mata publicou o requerimento da licença de operação no Diário Executivo da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (fls. 39/48).

Em 23 de abril de 2020 foi emitida Deliberação GDE N° 04/20 encaminhando este processo para análise da SUPPRI (fls. 216).

Em 02 de outubro de 2020, o empreendedor requereu alteração da forma proposta na condicionante nº 02 da LI 271/2002 e apresentou Projeto Técnico de Reconstituição de Flora-PTRF (fls. 217 e ss), por meio do Ofício MIR 20524. O Superintendente avaliou o pedido do empreendedor, por meio do OF.SUPPRI.SURAM.SEMAD.SISEMA.n.198/2020, informando em resumo que a pertinência ou não das condicionantes seriam avaliadas no parecer único deste processo.

A equipe da SUPPRI, após análise do processo solicitou informações complementares, por meio do Ofício SEI 50/2020. O empreendedor, em atendimento ao requerimento, protocolizou as informações complementares que foram analisadas no âmbito deste parecer único.

11.5. Do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) e Projeto Executivo do Programa de Educação Ambiental (PEA)

Em 17 de abril de 2020, por meio do Ofício nº MIR 20222, o empreendedor apresentou DSP e PEA em atendimento à Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017 (fls. 50/213)

Na avaliação da técnica que analisou as questões socioeconômicas do empreendimento, o escopo do PEA atendeu aos requisitos preconizados pela DN COPAM nº 214/2017 e Instrução de Serviço SISEMA 04/2018, sendo considerado satisfatório, não carecendo ajustes, conforme descrito no item sobre Programas Ambientais.

11.6. Espeleologia

No item 2 deste parecer (caracterização ambiental do empreendimento), a técnica nos relata, com base nos estudos apresentados pelo empreendedor, que as cavidades mais próximas do empreendimento presentes na base de dados do CECAV estão a aproximadamente 100km da ADA. Informa que foi apresentada uma análise multicritério do potencial espeleológico da ADA, que a classificou como de potencial baixo (35%) e improável (65%) e realizada prospecção na área do empreendimento, com caminhamento e pontos de controle, sem nenhuma cavidade sendo registrada no projeto.

Dessa forma, conclui-se que não haverá impactos em cavidades que gerem compensações.

11.7. Processo de APEF: 5622/2018

O empreendedor formalizou o processo de APEF em 26 de dezembro de 2018 junto à SUPRAM ZM, conforme Recibo de Entrega de Documentos nº 0866423/2018 (fls. 01, onde foram anexados os seguintes documentos:



- Requerimento para Intervenção Ambiental (fls. 02 às 18), assinado pelo assinado pelo Sr. Jonas Machado Pires e pelo Sr. Oiti Vieira Junior. De acordo com as informações preenchidas no referido requerimento, ocorrerá intervenção em diversas propriedades de terceiros, conforme constante em lista supramencionada que foi objeto de análise técnica e haverá intervenção em reservas legais regularizadas que estão sendo objeto de realocação.

Haverá intervenção, sem supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente- APP; corte ou aproveitamento de unidades de árvores isoladas e aproveitamento de material lenhoso.

No que pertine aos imóveis onde ocorrerá a intervenção para operação do empreendimento, o empreendedor apresentou os seguintes documentos: 1) matrículas dos imóveis/ documento que comprova a posse do imóvel; 2) documentos pessoais dos proprietários; 3) Carta de Anuênciam assinada pelos proprietários, bem como por duas testemunhas; 4) documentos pessoais das testemunhas e 5) Recibos de Inscrição no CAR.

Os documentos foram avaliados e solicitadas informações complementares, sendo prestados os esclarecimentos e as informações necessárias conforme já descrito pela técnica que avaliou as intervenções sinalizando os casos em que de fato ocorrerá a intervenção e onde, não haverá, ficando vedada a intervenção até o momento da entrega de toda documentação exigida pela legislação vigente.

Além dos documentos citados acima, foram anexados os seguintes:

- Procuração CBA assinada pelos diretores Ricardo Rodrigues Carvalho e Luciano Francisco Alves (fls. 736/741);
- Atas de Reuniões Ordinárias do Conselho de Administração do Empreendedor, bem como termo de posse e documentos pessoais dos representantes legais do empreendedor, estatuto social da empresa (fls. 742/775);
- Estudo de Alternativa Técnica e Locacional elaborado pela Arbore Consultoria Ambiental Ltda. (fls. 776 e ss). Nos estudos foi indicada a empresa Arbore como responsável pelo relatório (fls. 784). Foi anexada a ART do engenheiro florestal Vitor Uchoa Batista (fls. 851)
- Cadastros Técnicos Federais do empreendedor (fls. 852), da consultoria (fls. 853) e dos profissionais (fls. 854/857);
- Plano de Utilização Pretendida elaborado pela Arbore Consultoria Ambiental Ltda (fls. 858/1090), acompanhada da ART do Sr. Vitor Uchoa Batista (fls. 1091).

11.8. Reserva Legal e as respectivas realocações

O empreendedor apresentou os registros de imóveis, constando em alguns a averbação da reserva legal e Recibos de Inscrição no CAR, tudo conforme relatado acima em tabela apresentada pela técnica que analisou as intervenções ambientais.

Inicialmente, o empreendedor informou que interviria em reservas legais regularizadas de 11 imóveis e apresentou os documentos para formalizar os respectivos processos de realocações. Entretanto, após envio de informações complementares, o mesmo informou que ele havia



alterado o projeto e não necessitaria mais intervir em uma das propriedades, conforme supramencionado neste parecer. Dessa forma ocorrerão a realocação de reserva legal de 10 propriedades, conforme descrito pela técnica no item referente à Reserva Legal.

Esclarece-se que para cada um dos dez procedimentos referentes à realocação de reserva legal, o empreendedor apresentou os documentos, a saber:

- Relatório Técnico com os documentos, nos moldes do Termo de Referência fornecido pelo órgão ambiental- A empresa responsável pelo relatório é a Ecovita Assessoria e Consultoria Ambiental e os responsáveis pelos estudos são o Sr. Jackson e o Sr. Rogério Loures Moreira;
- Memorial Descritivo do Imóvel matriz;
- Memorial Descritivo do Imóvel receptor, de propriedade do Sr. Valmir Coelho Alves, denominado Fazenda Canteiro, onde será realizada a maior parte das realocações;
- Tabela de intervenção da ANM 831.180/80;
- Procurações assinadas pelo Sr. Valmir e pela Sra. Luciana, proprietários da Fazenda Canteiro (imóvel receptor), constituindo e nomeando as empresas CBA e Jackson Moreira Gonçalves- ME seus procuradores para os representarem junto aos órgãos ambientais;
- Carta de anuência assinada pelo Valmir e Luciana declarando que estão de acordo com a relocação da reserva legal requerida pela CBA;
- Planta de localização;
- Planta de uso e ocupação do solo referente à reserva a ser relocada
- Planta planialtimétrica
- Documentos do proprietário do imóvel matriz
- Registro do imóvel matriz, constando a averbação da reserva legal;
- Carta de Anuência para fins de regularização ambiental e relocação de reserva legal assinado pelo proprietário do imóvel matriz, concordando com o requerimento de relocação feito pela CBA;
- Procuração assinada pelo proprietário do imóvel matriz, outorgando poderes à CBA e Jackson Leandro Moreira Gonçalves- ME para o representar junto aos órgãos ambientais;
- Procuração da CBA, assinada pelos diretores Ricardo e Luciano;
- Cópia dos documentos de identidade dos representantes legais da empresa;
- CNPJ da consultoria ECO VITA e cópia do doc. pessoal do Sr. Jackson;



4809
- C

- FCE referente à atividade realizada na propriedade, bem como a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental;
- Certidão de uso insignificante de recurso hídrico;
- Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR;
- Registro do imóvel receptor sob a matrícula nº 7014, denominado Fazenda Canteiro, área: 95,5398 ha, proprietário Valmir Coelho Alves, tem averbação do CAR na matrícula de 19,79 a título de 19,79 ha (fls. 4679/4683);
- Levantamento e diagnóstico da fauna feito pela PROECO Serviços Ambientais sob a responsabilidade técnica dos biólogos: Agnis Cristiane de Souza, Adriele Aparecida Pereira e Vitor Torga Lombardi; Autorização para Manejo de Fauna Silvestre;
- Carta de Aceite de instituições para recepção dos animais.

Esclarece-se que os termos de responsabilidade de alteração de reserva legal deverão ser assinados e registrados junto às matrículas os imóveis matrizes e receptor e o cumprimento dessa obrigação constitui condicionante para a validade da licença, ficando vedada qualquer intervenção nos imóveis envolvidos até que seja cumprida esta obrigação.

11.9. Das Compensações Ambientais

Conforme descrito e fundamentado no item 7 deste parecer, as intervenções ambientais que irão ocorrer neste empreendimento geram a cobrança das três compensações descritas a seguir:

- Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Decreto Estadual 47749/2019. A proposta de compensação em APP apresentada pelo empreendedor foi analisada e aprovada pela técnica, conforme disposto no item 7 deste parecer;
- Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas – Decreto 47749/2019- A técnica responsável pela análise das intervenções analisou e aprovou a proposta apresentada pelo empreendedor conforme descrito no item 7.; e
- Compensação Minerária. O empreendedor deverá protocolizar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas- IEF, solicitação para a abertura de processo visando o cumprimento da compensação prevista no art. 75, § 2º da Lei Estadual 20.922/2013 c/c art. 65 do Decreto Estadual 47.749/2019.

A compensação prevista no art. 36 Lei Federal nº 9.998/2000, estabelecida na condicionante nº 3 da Licença de Instalação (PA: 00309/1996/161/2001), já foi cumprida, conforme Declaração do IEF emitida em 21 de agosto de 2007 (fls. 30).

Por fim, não há compensação do Bioma Mata Atlântica, tendo em vista que não haverá supressão de vegetação nativa.

11.10. Da Taxa Florestal



Havendo extração de produtos e subprodutos florestais caberá ao empreendedor efetuar o recolhimento da taxa florestal e da reposição florestal, conforme determinam as Leis Estaduais nº 22.796/2017 e nº 20.922/2013, disciplinadas pelo Decreto nº 47.580/2018. Cumple esclarecer que o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionadas à quitação integral dos custos.

11.11. DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO 309/1996/180/2007

A SUPRAM ZM abriu dois processos referentes à licença de operação de um mesmo objeto (direito mineral ANM 831.180/80), quais sejam 00309/1996/180/2007 e 309/1996/220/2018. O empreendedor nos relatou o ocorrido por meio do Ofício MIR 20325 que foi posteriormente retificado que por esta razão solicitou o arquivamento do PA 00309/1996/180/2007. Em 30 de junho de 2020, o Superintendente da SUPPRI, após constatar o vício da Administração Pública, determinou o arquivamento do Processo 00309/1996/180/2007 e a transferência dos documentos constantes neste processo para o processo gerado em 2018 com a recomendação de que devem ser aproveitados todos os atos e documentos do processo arquivado.

Informa-se que foram quitados os custos de análise para análise e arquivamento do processo 00309/1996/180/2007 e devem ser recolhidos os custos referentes à análise do processo 309/1996/220/2018 até a data do julgamento do processo.

Além disso, o processo de APEF 5622/2018, originalmente vinculado ao PA 00309/1996/180/2007 foi vinculado a este processo, sendo solicitada esta vinculação no SIAM, conforme Papeleta de Despacho nº 56/2020.

Informa-se que o ato de arquivamento foi publicado no Diário Oficial de Minas Gerais em 01 de julho de 2020.

12. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPPRI sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação para a lavra de bauxita nos corpos determinados na ANM 831.180/1980 em concessão para a Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos. As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Minerárias (CMI) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPPRI, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência de Projetos Prioritários, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s). Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143. Bairro Serra Verde

Edifício Minas, 2º andar, 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3916-9293



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência de Projetos Prioritários

309/1996/220/2018
04/12//2020
Pág. 53 de 65

obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

4810
-0-

13. ANEXOS



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio

Empreendimento: ANM 831.180/1980

CNPJ: 61.490.892/0009-20

Município: São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira e Muriaé

Código DN 217/17: A-02-01-1

Responsabilidade pelos Estudos: Companhia Brasileira de Alumínio

Referência: Licença Operação

Processo: 309/1996/220/2018

Validade: 10 anos

Condicionantes referentes à Licença de Instalação Corretiva concomitante com Licença de Operação

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1.	Apresentar relatório de realização de estocagem de solo de decapamento e sua utilização em recuperação de áreas degradadas, acompanhado de ART do responsável técnico e fotos	Anualmente, enquanto durar a operação
2.	Apresentar ao órgão ambiental Termo de Compromisso de Compensação de APP e espécies imunes de corte e ameaçadas, conforme este parecer único devidamente averbado, conforme exigência do art. 58 do Decreto Estadual 47749/2019.	360 dias
3.	Apresentar o CAR e demais documentos exigíveis na legislação ambiental vigente para instrução do requerimento de intervenção ambiental referentes aos imóveis dos seguintes proprietários: Nº 05 – Antônio Inácio de Souza e Outros; Nº 08 – Carlos Eduardo F. Feres, Nº 21 – Espólio de Lenir Pedrosa; Nº 31 - Guinael, Nº 44 – Juarez Silva Monteiro e outros, Nº 51 – Marco Aurélio Luciano de Paiva e Outros, Nº 59 – Valdemiro Gomes de Oliveira, Nº 61 – Valdomiro Ferreira Braga, Nº 62 – Valdomiro Ferreira Braga e outros. A intervenção ambiental nessas propriedades fica bloqueada até a apresentação dos documentos e manifestação do órgão ambiental	Anterior ao início da lavra nestas propriedades
4.	Apresentar CAR retificado ou justificativa da inadequação da área apresentada no documento e a averbada das seguintes propriedades: nº 03 – Agostinho José Franco, nº 07 - Carlindo Lacerda de Souza e outro, nº 25 – Espólio de Necelino Pinto da Silva, nº 26 – Osvaldo Germano da Silva, nº 58 – Valdemir Coelho Alves e outra	Anterior ao início da lavra nestas propriedades
5.	Apresentar um Programa de Resgate de Fauna a ser executado antes das intervenções em áreas antrópicas, como justificado neste parecer. OBS.: não iniciar as intervenções antes da aprovação	90 dias



	desta condicionante.	
6.	Apresentar programa de resgate de plântulas executivo, conforme recomendações deste parecer. Este programa deverá ser aprovado pelo órgão ambiental antes de sua execução. OBS: não iniciar as intervenções antes da aprovação desta condicionante.	90 dias
7.	Apresentar Cópia dos registros dos imóveis matrizes e do imóvel receptor com a averbação dos respectivos Termos de Responsabilidade de Compromisso de Alteração de Reserva Legal. Até o cumprimento dessa condicionante fica vedada as intervenções nos corpos em que há pedido de relocação de reserva legal	360 dias
8.	Apresentar cópia do protocolo junto à Gerência de Compensação Ambiental – GCA da proposta de compensação minerária prevista no art. 75, §2º da Lei 20.922/2013.	60 dias
9.	Apresentar relatório de movimentação e manutenção das estradas municipais utilizadas como transporte de ROM, informando as condições de trafegabilidade para a comunidade.	Semestral
10.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a execução do PTRF referente à compensação por intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa. O acompanhamento não deverá ser inferior a 3 anos.	Anualmente, todo mês de março, durante toda a vigência da licença.
11.	Apresentar cadastro no IGAM das travessias nos corpos 13 e 14 e demais bueiros no projeto, conforme descrito nas informações complementares	15 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado, conforme previsto no art. 31 do Decreto 47.383/2018.

** As comprovações das condicionantes da Licença de Operação deverão ser apresentadas a SUPRAM ZM.

Obs. Conforme parágrafo único do art. 29 do Decreto 47.383/2018, a prorrogação do prazo para o cumprimento de condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º.

Obs: Qualquer inconformidade ou modificação que ocorra anteriormente à entrega dos relatórios imediatamente informadas ao órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio
Empreendimento: ANM 831.180/1980
CNPJ: 61.490.892/0009-20
Município: São Sebastião da Vargem Alegre, Rosário da Limeira e Muriaé
Código DN 217/17: A-02-01-1
Responsabilidade pelos Estudos: Companhia Brasileira de Alumínio
Referência: Licença Operação
Processo: 309/1996/220/2018
Validade: 10 anos

1. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
M-C180-03 (7672252,4354/ 757420,8367)		
M-C180-05 (7674384,8067/ 757376,8066)		
M-C180-01A (7671335,07/756624.63)	Alumínio dissolvido	
M-C180-01B (7671354.53/ 755766.71)	Alumínio total	
M-C180-22 (7673649.85/ 754218.17)	Sólidos suspensos totais	
J-C180-01 (7672232,1723/ 756176,6932)	Sólidos sedimentáveis	
J-C180-05 (7673104,8849/ 757645,4855)	Turbidez	Trimestral
J-C180-06 (7672422,0499/ 756641,2574)	Cor	
J-C180-07 (7672679,0197/ 756654,3998)	pH	
J-C180-09 (7672966,6335/ 756545,1921)	Sólidos dissolvidos	
J-C180-13 (7672556,3010/ 755695,6799)	OD	
J-C180-14 (7672739,1601/ 755021,7262)		



J-C180-23
(7673426,1645 / 756380,2877)
J-C180-22
(7673877,2813 / 754496,0427)
J-C180-25-26
(7674087,5063 / 754620,7748)

4812
-C

Relatórios: Enviar semestralmente a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas na fase de instalação/operação. O relatório deverá ser de laboratórios acreditados pelo órgão de controle e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Enviar Semestralmente os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados na fase de instalação contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem



como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Autômonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPPRI ou Supram-ZM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



4813
C

ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Companhia Brasileira de Alumínio

Empreendimento: ANM 831.180 /1980

CNPJ: 61.490.892/0009-20

Município: Miraí e São Sebastião da Vargem Alegre

Código DN 217/17: A-02-01-1

Responsabilidade pelos Estudos: Companhia Brasileira de Alumínio

Referência: Licença Operação

Processo: 309/1996/220/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	309/1996/220/2018	26/12/2018	SUPPRI
1.2 Integrado a processo de APEF	05622/2018	26/12/2018	SUPPRI
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: Companhia Brasileira de Alumínio	2.2 CPF/CNPJ: 61.490.892/0009-20
2.3 Endereço: Fazenda Chorona	2.4 Bairro: Zona Rural
2.5 Município: Miraí	2.6 UF: MG
2.8 Telefone(s):	2.9 e-mail: Jonas Machado Pires <jonas.machado@cba.com.br>

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: Diversos	3.2 CPF/CNPJ: -
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF: MG
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: 1 – CELIA BAESSO DA SILVA MATIAS (Fazenda Ancorado)	4.2 Área total (ha): 27,2931
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48.494	Livro: 2-RG Folha: 0 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 2 – ADRIANO SANTOS DA SILVEIRA (Sítio Ancorado I e II)	4.2 Área total (ha): 9,0958
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 51.759	Livro: 2-SAR Folha: 0 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 3 – AGOSTINHO JOSÉ FRANCO (Santa Clara do Canteiro)	4.2 Área total (ha): 12,4984



4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.228 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5.492	Livro: 2RG Folha: 0 Comarca: Miraí Livro: 20 Folha: 92 Comarca: Miraí
4.1 Denominação: 4 – ALMIR JOSÉ ALVES (Fazenda São João Caetano da Rocha ou Ancorado)	4.2 Área total (ha): 5,8722
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 17.933 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 15.737	Livro: 2P Folha: 247 Comarca: Miraí Livro: 20 Folha: 186 Comarca: Miraí
4.1 Denominação: 5 – ANTÔNIO INÁCIO DE SOUZA E OUTRO (Fazenda Ancorado)	4.2 Área total (ha): 20,8281
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 39.505	Livro: 2 Folha: 0 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 6 – CARLINDO LACERA DE SOUZA (Fazenda Ancorado)	4.2 Área total (ha): 5,4218
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8.102	Livro: 2G Folha: 195 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 7 – CARLINDO LACERDA DE SOUZA E OUTRO (Fazenda Ancorado)	4.2 Área total (ha): 9,3098
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3586	Livro: 2C Folha: 169 Comarca: Muriaé/MG
4.1 Denominação: 8 – CARLOS EDUARDO FERES	4.2 Área total (ha):
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: Comarca:
4.1 Denominação: 09 – CARLOS LÚCIO FRANCO (Santa Clara do Canteiro)	4.2 Área total (ha): 4,4748
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5607	Livro: 2O Folha: 173V Comarca: Miraí
4.1 Denominação: 14 – EDSON PIMENTEL FERREIRA (Fazenda Canteiro)	4.2 Área total (ha): 58,9839
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3864	Livro: 2J Folha: 143V Comarca: Miraí
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 702	Livro: 2B Folha: 112V Comarca: Miraí
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5640	Livro: 2P Folha: 05 Comarca: Miraí



48/4
C

4.1 Denominação: 16 – ELZA SILVA PEDROSA	4.2 Área total (ha): 3,1381
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12.168	Livro:2K Folha: 233 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 21 – ESPÓLIO DE JOSÉ FERREIRA PEDROSA I	4.2 Área total (ha):
4.3 Município/Distrito: Muriaé	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8.065	Livro:2G Folha: 186 Comarca: Muriaé
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8596	Livro:2H Folha: 40 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 25 – ESPÓLIO DE NECELINO PINTO DA SILVA	4.2 Área total (ha):
4.3 Município/Distrito: Muriaé	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 49.151	Livro:2RG Folha: 0 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 26 – OSVALDO GERMANO DA SILVA (Fazenda Boa Vista)	4.2 Área total (ha): 5,6242
4.3 Município/Distrito: Muriaé	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 35.575	Livro:2RG Folha: 0 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 31 - GUINAEL	4.2 Área total (ha):
4.3 Município/Distrito:	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis:	Livro: Folha: 0 Comarca:
4.1 Denominação: 32 – IRANI RODRIGUES CALAIS LUCIANO E OUTROS (Fazenda Boa Vista e Quindiuba)	4.2 Área total (ha): 20,2031
4.3 Município/Distrito: Muriaé	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3.178	Livro:2C Folha:66 Comarca: Muriaé
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 42.654	Livro:2RG Folha:0 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 35 – JAIME CARLOS PEDROSA E OUTROS (fazenda Boa Vista)	4.2 Área total (ha): 32,8727
4.3 Município/Distrito: Muriaé	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.708	Livro:2I Folha: 64 Comarca: Muriaé
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 9.709	Livro:2G Folha: 64 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 36 – JAIR MARTINS PACHECO (Fazenda Santa Clara do Canteiro, Canteiro, Ancorado, Cabaceira do Canteiro e Floresta)	4.2 Área total (ha): 6,8605
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2375	Livro:2F Folha: 117 Comarca: Miraí
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3449	Livro:2I Folha: 111 Comarca: Miraí
4.1 Denominação: 41 – JOSÉ JOAQUIM FRANCO (Santa Clara do Canteiro)	4.2 Área total (ha): 3,9388



4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5605	Livro:20 Folha: 172 Comarca: Miraí
4.1 Denominação: 44 – JUAREZ SILVA MONTEIRO E OUTROS	4.2 Área total (ha):
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 3585	Livro:2C Folha: 169 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 45 – JÚLIO ANTONIO GUSMAN PERES E OUTRO (Fazenda Murta)	4.2 Área total (ha): 54,0909
4.3 Município/Distrito: Muriaé	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 32.656	Livro:2AP Folha:100 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 49 – MÁRCIA APARECIDA BRAGA (João Caetano da Rocha e Ancorado)	4.2 Área total (ha): 7,8184
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.982	Livro:2AK Folha: 215 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 50 – MÁRCIO JANUÁRIO DE CARVALHO E OUTRO (Fazenda Ancorado)	4.2 Área total (ha): 14,1874
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 21.996	Livro:2X Folha: 17 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 51 – MARCO AURELIO LUCIANO DE PAIVA E OUTROS (Fazenda Boa Vista)	4.2 Área total (ha):
4.3 Município/Distrito: Muriaé	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48.102	Livro:2RG Folha: 0 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 52 – MARCOS RÓBERTO BRAGA (Fazenda João Caetano da Rocha e Ancorado)	4.2 Área total (ha): 7,5982
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 30.978	Livro:2AL Folha: 212 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 53 - MAURO PINTO DA SILVA (Fazenda Ancoradó)	4.2 Área total (ha): 22,0617
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 48.502	Livro:2RG Folha: 0 Comarca: Muriaé



4.1 Denominação: 56 – SEBASTIÃO CARMO FRANCO (Santa Clara do Canteiro)	4.2 Área total (ha): 4,1746
4.3 Município/Distrito: São Sebastião da Vargem Alegre	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5606	Livro:20 Folha:173 Comarca: Miraí
4.1 Denominação: 57 – SIDNEY ARCENDINO BRAGA (Fazenda Ancorado)	4.2 Área total (ha): 17,6553
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5131	Livro:2D Folha:270 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 58 – VALDEMIRO COELHO ALVES (Fazenda Ancorado)	4.2 Área total (ha): 57,7460
4.3 Município/Distrito: Rosário da Limeira	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 44.723	Livro:2RG Folha: 0 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 59 – VALDEMIRO GOMES DE OLIVEIRA (Fazenda Ancorado)	4.2 Área total (ha):
4.3 Município/Distrito: Miraí	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.174	Livro:2AÉ Folha: 117 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 61 – VALDEMIRO FERREIRA BRAGA (Fazenda Boa Vista)	4.2 Área total (ha): 30,4827
4.3 Município/Distrito: Muriaé	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5736	Livro:2E Folha: 133 Comarca: Muriaé
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 14.037	Livro:2M Folha: 237 Comarca: Muriaé
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 5659	Livro:2E Folha: 113 Comarca: Muriaé
4.1 Denominação: 62 – VALDEMIRO FERREIRA BRAGA E OUTROS (Fazenda Macacos)	4.2 Área total (ha):
4.3 Município/Distrito: Miraí	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11.699	Livro:2K Folha: 161 Comarca: Muriaé
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL	
5.1 Bacia hidrográfica: Rio Paraíba do Sul	
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: PS2	
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel (ANM 830.564/1980)	Área (ha)
5.8.1 Caatinga	
5.8.2 Cerrado	
5.8.3 Mata Atlântica	1000
5.8.4 Ecótono (especificar)	
5.8.5 Total	
5.4 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura	5.9.1.1 Sem exploração econômica



vegetal nativa	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo	
	5.9.2.1 Agricultura	
	5.9.2.2 Pecuária	
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto	
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus	
	5.9.2.5 Silvicultura Outros	
	5.9.2.6 Mineração	
	5.9.2.7 Assentamento	
	5.9.2.8 Infraestrutura	
	5.9.2.9 Outros	
5.4.2 Área com uso alternativo	5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.	
5.4.4 Total		
5.5 Regularização da Reserva Legal – RL – Descrita em item no Parecer		
5.5.1 Área de RL desonerada (ha):0	5.10.1.2 Data da averbação:0	
5.5.2.3 Total:		
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: Livro:	Folha:	Comarca
5.5.4. Bacia Hidrográfica:	5.5.5 Sub-bacia ou Microracia:	
5.5.6 Bioma:	5.5.7 Fisionomia:	

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

6.1 Tipo de Intervenção	Quantidadde		unid.
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca			ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	3,8239	3,8239	ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.			ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	418 unidades 73,7128 ha	418unidades 73,7128 ha	
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Supressão de maciço florestal de origem plantada, tendo presença de sub-bosque nativo com rendimento lenhoso.			ha
6.1.12 Supressão de maciço florestal de origem plantada, localizado em área de reserva legal ou em APP			ha
6.1.13 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.14 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha



7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
7.1.1 Caatinga	
7.1.2 Cerrado	
7.1.3 Mata Atlântica	
7.1.4 Ecótono (especificar) Cerrado e Mata Atlântica	
7.1.5 Total	

8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
8.1.1 Agricultura		
8.1.2 Pecuária		
8.1.3 Silvicultura Eucalipto		
8.1.4 Silvicultura Pinus		
8.1.5 Silvicultura Outros		
8.1.6 Mineração	Exploração de Bauxita e recuperação da área	73,7128
8.1.7 Assentamento		
8.1.8 Infraestrutura		
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa		
8.1.10 Outro		

9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha de floresta plantada			
9.1.1 Lenha de floresta nativa	Árvores isoladas	221,5568	m ³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS.

Conforme consta neste Parecer Único

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Mariana Antunes Pimenta
MASP: 1.363.915-8

